



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

67474/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

DATA DE ENTRADA: 06/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



Ao,

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artísticas/espétáculo da **BANDA XAND AVIÃO** para a cidade de **Catolé do Rocha/PB**. Conforme planilha abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01(uma) apresentação artística/musical	26 de Maio de 2024.	R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Rcais).

RAZÃO SOCIAL: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

NOME FANTASIA: XAND AVIÃO

CNPJ: 28.791.264/0001-20

CIDADE DA APRESENTAÇÃO: CATOLÉ DO ROCHA/PB.

EVENTO: Festividades de Emancipação política 2024 de Catolé do Rocha dos 189 Anos.

DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 01h 40min

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: A DEFINIR COM A PRODUÇÃO

LOCAL DA APRESENTAÇÃO: PRAÇA CANTIDIANO DE ANDRADE - PRAÇA DO POVO

VALOR DA PROPOSTA (CACHÊ): R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

FORMA/PRAZO PARA PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL NO 1º DIA ÚTIL APÓS A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO E CERTIDÕES ATUALIZADAS).

COMPOSIÇÃO DO CACHÊ/CUSTOS BANDA(CONTRATADA): R\$ 377.600,00
Cachê da Banda + R\$ 21.000,00 (Ref. 5% ISS) + R\$ 12.000,00 Custo com Músicos + R\$ 8.700,00 Fogos + R\$ 700,00 Seguranças Artista.



Edifício Azur Boulevard
Av. Eusébio de Queiroz, 1.171 - Sala 02
CEP 61760-046 | Centro - Eusébio/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 1 de 2

3
PMCR
Fis. 116
108



CUSTOS POR CONTA DA CONTRATANTE: Diária de Alimentação no valor de R\$ 2.600,00, Produção Local, Hospedagens, Translado Local, Som, Iluminação, Estrutura de Camarim, Palco, bem como todas as especificações do rider técnico da contratada. Deverá ficar sob responsabilidade da contratante, todos os encargos oriundos do ECAD ou órgão similar e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a contratada.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO (033) SANTANDER
Agência nº 2051
Conta Corrente nº 130007890
Chave PIX E-mail: financeiro@xandavião.com.br

Fortaleza, CE – 04 de Abril de 2024.

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE 68591926315
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, OU=Videoconferencia, OU=29114682000106, OU=AC SyngulsID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE 68591926315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.08 09:43:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE

CNPJ: 28.791.264/0001-20
Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.08 09:44 12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20



xandaviao.com.br
Edifício Azur Boulevard
Av. Eusébio de Queiroz, 1.171 - Sala 02
CEP 61760-046 | Centro - Eusébio/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 2 de 2



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Mala, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

N.º 0157/2024

Ementa: Contratação de Empresa para apresentação de show musical da artista XANDY AVIÃO, para a tradicional festividade alusiva a emancipação política edição 2024 dos 189 anos do Município de Catolé do Rocha - PB, por inexigibilidade de licitação. Possibilidade conforme Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, que visa à contratação direta da Contratação de Empresa para apresentação de show musical da artista XANDY AVIÃO, para a tradicional festividade alusiva a emancipação política edição 2024 dos 189 anos do Município de Catolé do Rocha – PB.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) termo de referência; (iv) atestados de capacidade; (v) certidões negativas; (v) minuta de termo de inexigibilidade.
3. No caso em análise, requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa

básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em considerações análises econômicas e sociais de sua competência.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

8. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

10. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

11. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

12. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

*VI - razão da
escolha do
contratado; VII -
justificativa de
preço;*

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

13. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

14. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é **oficializar a**

demanda, o que, s.m.j., no Município de Catolé do Rocha/PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

15. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, III, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento serviços técnicos especializados, de acordo com o objeto do contrato.

16. *In casu*, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, e a legislação Municipal.

17. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

18. Em relação à disponibilidade orçamentária, termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

19. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

20. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

21. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: (grifei)

22. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I- jurídica;

II- técnica;

III- fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico financeira.

23. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à **comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.**

24. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

26. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Mala, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

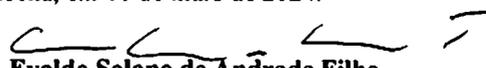
IV. DA CONCLUSÃO:

27. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 032/2023.**

28. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Catolé do Rocha, em 06 de maio de 2024.


Evaldo Solano de Andrade Filho
Procurador

Autorizo a Diretoria Geral de Licitação, a realizar procedimento licitatório na forma de Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, II, da legislação em vigor, destinada a:

“Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB”.

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 25 de Abril de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência toda a documentação da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.791.264/0001-20, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: XAND AVIÃO, artista renomado e consagrado nacionalmente, com mais de 5 milhões de cópias e 08 oito CDs, além de 04 DVDs. Assim é a atual trajetória de XAND AVIÃO, nome artístico de José Alexandre da Silva Filho, cantor, compositor, e um dos grande nomes no cenário musical no país, ele nasceu em Itaú-RN e possui um trajetória cercada por muito esforço, superação e grande conquistas. Sua relação com a música começou muito cedo, quando criança, Xand mudou-se para Exu-PE e depois para Apodi-RN, foi ali, na terra do Rei do Baião, de Luiz Gonzaga, que o artista teve oportunidade de conhecer o trabalho do “mestre da Lua”, a partir daí, seu interesse pelo universo musical nasceu e só fez crescer. Xan iniciou sua carreira na Banda Estilo Musical e teve mudanças em sua carreira a partir de 2002 com a formação da Banda Aviões do Forró. “De mãos atadas”, uma de suas canções, pontuou a lista de 100+ da Billboard na semana de lançamento, em maio de 2017 e no mesmo ano, para comemorar os 15 anos de carreira, o cantor gravou o “DVD Aviões Xperience”. A Banda se consolidou com um dos principais nomes de forró do país e no exterior, por 16 anos e a partir de 2018, ele deu início à sua carreira solo. Através de inúmeros projetos como: “Aviões Fantasy Park”, o EP “Nota Dez”, o DVD “Xand Errejota”, evento sunset realizado no Rio de Janeiro, além de inúmeros outros realizados pelo Brasil a fora, todos de muito sucesso. O artista XAND AVIÃO e sua banda é a atração principal na grade das festividades de Emancipação Política 2024 de Catolé do Rocha, data que encerraremos as comemorações dos 189 anos de história, a escolha da referida artista levou-se em consideração o resumo de uma belíssima e contagiosa história que comprova sua consagração pública, com grandes shows realizado por todo o Brasil, inclusive recentemente puxou uma belíssima apresentação no Reality Show Global BBB 2024, como também shows fora do país. A empresa representante exclusiva, onde o artista também faz parte do quadro societário, apresentou toda a documentação necessária e obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estando também devidamente comprovada a questão de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais e a proposta detalhada apresentada a esta Edilidade.

O aniversário de Catolé do Rocha vem se tornando cada dia mais tradicional e um evento de porte elevado, nas comemorações da Edição de 2024, com a grade de atrações que irão compor as festividades, será um grande evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 120km ao seu redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e fãs dos artistas que farão suas brilhantes apresentações. Outro ponto muito importante que devemos destacar, é que a Gestão Municipal vem mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, além de frizar que são muitas obras e equipamentos públicos que estão sendo entregue à sociedade catoleense no decorrer desses últimos pouco mais de 03 anos, foram entregues cerca de 40 ruas pavimentadas em paralelepípedos, além da pavimentação asfálticas de diversas ruas no centro da cidade e no bairro Tancredo Neves, entrega de quadras de esportes. Ginásio Poliesportivo, importantes serviços de abastecimento d’água em diversas Comunidades rurais, amplos serviços de assistência à população na assistência social, na educação e especialmente na área da saúde, que também contará com 02 importantes equipamentos públicos que em breve serão entregues ao povo catoleense nos próximos dias, a manutenção dos pagamentos rigorosamente em dia do funcionalismo e dos prestadores de serviços e fornecedores em geral. A realização de grandes eventos nesse porte, movimentando toda a estrutura comercial e de prestação de serviços em geral na cidade, movimentando e incrementando a geração de emprego e renda tanto de forma direta, como também indireta, se tornando não apenas um simples gasto, mas sim um investimento turístico, importantíssimo para o desenvolvimento da cidade, seja cultural ou de cunho financeiro. O planejamento estratégico da Gestão Municipal, vem oferecendo serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde a a realização de eventos de grande porte, contribui de forma ampla e satisfatória o desenvolvimento local, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada visando diminuir o uso dos recursos públicos, para o custeio dos eventos que vem oferecendo grandes atrações de nível nacional e regional. Todos os cuidados e licenças e autorizações estão sendo rigorosamente obedecidos, para um evento no porte do Aniversário de Catolé 2024, dispendo de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar e festejar com conosco os 189 anos de Catolé do Rocha.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
---------------------------	---------	------------



1 - 0044616 - Prestação de Serviços com apresentação artística de XANDY AVIÃO, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Composição do cachê/Custos da Banda: R\$ 0,00-(Cachê da Banda) + R\$ 0,00 (Ref. 5% ISS) + R\$ 0,00 - (Custo dos músicos) + 0,00 (Fogos) + R\$ 0,00 (Seguranças do Artista). Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	SHOW	1
---	------	---

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Inexigibilidade, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Show dia 26/05/2024 – duração mínima 01:40h;

7.1.2.Conclusão: Apresentação no Palco da Praça do Povo - HORÁRIO A DEFINIR COM A PRODUÇÃO

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou,

na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 24 de abril de 2024



Jackeline de Andrade Targino
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: XAND AVIÃO, PARA A TRADICIONAL FESTIVIDADE ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2024 DOS 189 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 24 de abril de 2024


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMOB
Fls. 16
2

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 488	
Data e Hora da Emissão	21/07/2023 14:29:34	Competência	07/2023	Código de Verificação	224964664	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SERRITA - PE	

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome		ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA				
Nome Fantasia		XAND AVIAO				
CPF/CNPJ	28.791.264/0001-20	Insc Municipal	475.883-8	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R DR GILBERTO STUDART,55 - COCÓ CEP:60.192-105				
Complemento	SALA 301T-1	Telefone	(85)4141-7829	E-mail	karne@conmax.com.br	

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA				
CPF/CNPJ	11.361.250/0001-73	Inscrição Municipal		Município	SERRITA - PE	
Endereço e CEP		Rua Barbosa Lima, 63 - Centro CEP: 56.140-000				
Complemento		Telefone	(87)3882-1156	E-mail	cpl.serrita2021@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

F. A CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "XAND AVIAO" PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE JACÓ (MISSA DO VAQUEIRO) REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2023 NO MUNICIPIO DE SERRITA - PE.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
 CONTRATO Nº 087/2023
 NOTA DE EMPENHO Nº 696
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO SANTANDER (033)
 ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA (XAND AVIAO)
 Agº 2051
 C/C 13000789-0
 CNPJ: 28.791.264/0001-20
 CHAVE PIX E-MAIL: financeiro@xandaviao.com.br
 Benefício fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 14.148/2021 (PERSE), com a redação em vigor a partir de 18/03/2022.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	450.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	450.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	450.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	22.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	427.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 548
Data e Hora da Emissão	07/12/2023 09:17:00	Competência	12/2023	Código de Verificação	782812845
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALAGOINHA - PB

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA				
Nome Fantasia	XAND AVIAO				
CPF/CNPJ	28.791.264/0001-20	Insc Municipal	475.883-8	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R DR GILBERTO STUDART,55 - COCÓ CEP:60.192-105				
Complemento	SALA 301T-1	Telefone	(85)4141-7829	E-mail	karine@conmax.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA				
CPF/CNPJ	08.926.263/0001-38	Inscrição Municipal		Município	ALAGOINHA - PB
Endereço e CEP	RUA DR. JOÃO PEQUENO, 39 - CENTRO CEP: 58.390-000				
Complemento		Telefone	(83)9888-96142	E-mail	alagoinalicitacao2021@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

F. A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/ESPETÁCULO DE "XAND AVIAO" DESTINADOS AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO NATAL DE ALAGOINHA/PB, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
 CONTRATO Nº 141/2023
 INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023.
 Nota de Empenho nº 04063
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO SANTANDER (033)
 ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA (XAND AVIAO)
 Agº 2051
 C/C 13000789-0
 CNPJ: 28.791.264/0001-20
 CHAVE PIX E-MAIL: financeiro@xandaviao.com.br
 Benefício fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 14.148/2021 (PERSE), com a redação em vigor a partir de 18/03/2022.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

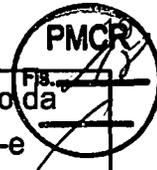
Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	450.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	450.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	450.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	450.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	22.500,00
		2 - Não		

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 556				
Data e Hora da Emissão	21/12/2023 12:14:22	Competência	12/2023	Código de Verificação	861528220				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	TRAIPU - AL				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA							
Nome Fantasia		XAND AVIAO							
CPF/CNPJ	28.791.264/0001-20	Insc Municipal	475.883-8	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R DR GILBERTO STUDART,55 - COCÓ CEP:60.192-105							
Complemento		SALA 301T-1	Telefone	(85)4141-7829	E-mail	karine@conmax.com.br			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU							
CPF/CNPJ	12.207.452/0001-28	Inscrição Municipal		Município	TRAIPU - AL				
Endereço e CEP		Praça Cônego Ribeiro, 60 - Centro CEP: 57.370-000							
Complemento			Telefone	(82)3536-1132	E-mail	comprascptraipu@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
f. Apresentação artística/Espectáculo de "Xand Avião" em alusão as festividades do Festival PrimaVerão do Município de Traipu/AL, na data de 17 de dezembro de 2023. CONTRATO Nº 24.11-01/2023 inexigibilidade de licitação n 037/2023. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER (033) ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA (XAND AVIAO) Agº 2051 C/C 13000789-0 CNPJ: 28.791.264/0001-20 CHAVE PIX E-MAIL: financeiro@xandaviao.com.br "Benefício fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 14.148/2021 (PERSE), com a redação em vigor a partir de 18/03/2022."									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
12.13 / 900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE									
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		450.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		450.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		450.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		450.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		22.500,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.							



	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 567
	Data e Hora da Emissão 11/01/2024 10:44:27	Competência 01/2024	Código de Verificação 706952880		

Número do RPS	No. NFS-e substituída	Local da Prestação MARI - PB
---------------	-----------------------	---------------------------------

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome Nome Fantasia CPF/CNPJ Endereço e CEP Complemento	ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA XAND AVIAO 28.791.264/0001-20 R DR GILBERTO STUDART,55 - COCÓ CEP:60.192-105 SALA 301T-1	Insc Municipal 475.883-8	Município FORTALEZA - CE	Telefone (85)4141-7829	E-mail karine@conmax.com.br
---	--	-----------------------------	-----------------------------	---------------------------	--------------------------------

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome CPF/CNPJ Endereço e CEP Complemento	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI 08.917.106/0001-66 Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro CEP: 58.345-000	Inscrição Municipal	Município MARI - PB	Telefone (83)3287-1183	E-mail mari.empenho@gmail.com
--	--	---------------------	------------------------	---------------------------	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

F. A APRESENTAÇÃO ARÍSTICA DA BANDA "XAND AVIAO" DESTINADOS AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SAO SEBASTIAO, NO MUNICÍPIO, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024. NA CIDADE DE MARI/PB.
 CONTRATO Nº 191/2023
 INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023.
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO SANTANDER (033)
 ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA (XAND AVIAO)
 Agº 2051
 C/C 13000789-0
 CNPJ: 28.791.264/0001-20
 CHAVE PIX E-MAIL: financeiro@xandaviao.com.br
 Benefício fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 14.148/2021 (PERSE), com a redação em vigor a partir de 18/03/2022.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra	Código ART
----------------	------------

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	450.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	450.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	450.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	450.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	22.500,00
		2 - Não		

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 581
	Data e Hora da Emissão	30/01/2024 13:39:01	Competência	01/2024	Código de Verificação
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	OURICURI - PE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA				
Nome Fantasia	XAND AVIAO				
CPF/CNPJ	28.791.264/0001-20	Insc Municipal	475.883-8	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R DR GILBERTO STUDART,55 - COCÓ CEP:60.192-105				
Complemento	SALA 301T-1	Telefone	(85)4141-7829	E-mail	karine@conmax.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI				
CPF/CNPJ	11.040.904/0001-67	Inscrição Municipal		Município	OURICURI - PE
Endereço e CEP	Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145 - CENTRO CEP: 56.200-000				
Complemento		Telefone	(87)3874-1083	E-mail	cplouricuri@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/MUSICAL DA BANDA XAND AVIAO, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024.
 CONTRATO Nº. 2023/12.13.02
 Inexigibilidade de Licitação no039/2023
 Processo nº 165/2023
 NOTA DE EMPENHO Nº 33
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO SANTANDER (033)
 ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA (XAND AVIAO)
 Agº 2051
 C/C 13000789-0
 CNPJ: 28.791.264/0001-20
 CHAVE PIX E-MAIL: financeiro@xandaviao.com.br
 Benefício fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 14.148/2021 (PERSE), com a redação em vigor a partir de 18/03/2022.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	450.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	450.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	450.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	450.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	22.500,00
		2 - Não		

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Metodo que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Notas fiscais emitidas para outros municípios.**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0044616 - Prestação de Serviços com apresentação artística de XANDY AVIÃO, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Composição do cachê/Custos da Banda: R\$ 0,00-(Cachê da Banda) + R\$ 0,00 (Ref. 5% ISS) + R\$ 0,00 - (Custo dos músicos) + 0,00 (Fogos) + R\$ 0,00 (Seguranças do Artista). Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	SHOW	1	450.000,00	450.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 450.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Show dia 26/05/2024 – duração mínima 01:40h;

Conclusão: Apresentação no Palco da Praça do Povo - HORÁRIO A DEFINIR COM A PRODUÇÃO

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o dia 30/07/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 24 de abril de 2024.

Jackeline de Andrade Targino
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando que o aniversário de Catolé do Rocha vem se tornando cada dia mais tradicional e um evento de porte elevado, nas comemorações da Edição de 2024, com a grade de atrações que irão compor as festividades, será um grande evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 120km ao seu redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitantes e fãs dos artistas que farão suas brilhantes apresentações. Outro ponto muito importante que devemos destacar, é que a Gestão Municipal vem mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, além de frizar que são muitas obras e equipamentos públicos que estão sendo entregues à sociedade catoleense no decorrer desses últimos pouco mais de 03 anos, foram entregues cerca de 40 ruas pavimentadas em paralelepípedos, além da pavimentação asfálticas de diversas ruas no centro da cidade e no bairro Tancredo Neves, entrega de quadras de esportes, Ginásio Poliesportivo, importantes serviços de abastecimento d'água em diversas Comunidades rurais, amplos serviços de assistência à população na assistência social, na educação e especialmente na área da saúde, que também contará com 02 importantes equipamentos públicos que em breve serão entregues ao povo catoleense nos próximos dias, a manutenção dos pagamentos rigorosamente em dia do funcionalismo e dos prestadores de serviços e fornecedores em geral. A realização de grandes eventos nesse porte, movimentando toda a estrutura comercial e de prestação de serviços em geral na cidade, movimentando e incrementando a geração de emprego e renda tanto de forma direta, como também indireta, se tornando não apenas um simples gasto, mas sim um investimento turístico, importantíssimo para o desenvolvimento da cidade, seja cultural ou de cunho financeiro. O planejamento estratégico da Gestão Municipal, vem oferecendo serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde a realização de eventos de grande porte, contribui de forma ampla e satisfatória o desenvolvimento local, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada visando diminuir o uso dos recursos públicos, para o custeio dos eventos que vem oferecendo grandes atrações de nível nacional e regional. Todos os cuidados e licenças e autorizações estão sendo rigorosamente obedecidos, para um evento no porte do Aniversário de Catolé 2024, dispoendo de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar e festejar com conosco os 189 anos de Catolé do Rocha, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0044616 - Prestação de Serviços com apresentação artística de XANDY AVIÃO, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Composição do cachê/Custos da Banda: R\$ 0,00-(Cachê da Banda) + R\$ 0,00 (Ref. 5% ISS) + R\$ 0,00 - (Custo dos músicos) + 0,00 (Fogos) + R\$ 0,00 (Seguranças do Artista). Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Show dia 26/05/2024 – duração mínima 01:40h;

Conclusão: Apresentação no Palco da Praça do Povo – HORÁRIO A DEFINIR COM A PRODUÇÃO.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0044616 - Prestação de Serviços com apresentação artística de XANDY AVIÃO, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Composição do cachê/Custos da Banda: R\$ 0,00-(Cachê da Banda) + R\$ 0,00 (Ref. 5% ISS) + R\$ 0,00 - (Custo dos músicos) + 0,00 (Fogos) + R\$ 0,00 (Seguranças do Artista). Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	SHOW	1	0,00	0,00

10.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos

189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB, levando-se em consideração sua consagração pública a nível nacional e até internacional, um artista renomado que o Brasil inteiro o conhece, um ídolo para os nordestinos que gostam do forró.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. O pagamento somente será efetuado, após a execução, ou seja, no primeiro dia útil após a apresentação do artista.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração e da sociedade em geral, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Católé do Rocha - PB, 24 de abril de 2024.


Eriene Rafael de Souza Saassuna
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 24 de abril de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Responsável pela demanda	Jackeline de Andrade Targino Dutra
Matrícula	10779
e-mail	secet@catoleorochoa.pb.gov.br
Telefone	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Prestação de Serviços com apresentação artística de XANDY AVIÃO, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Composição do cachê/Custos da Banda: R\$ 0,00-(Cachê da Banda) + R\$ 0,00 (Ref. 5% ISS) + R\$ 0,00 - (Custo dos músicos) + 0,00 (Fogos) + R\$ 0,00 (Seguranças do Artista). Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	Show	01

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

XAND AVIÃO, artista renomado e consagrado nacionalmente, com mais de 5 milhões de cópias e 08 oito CDs, além de 04 DVDs. Assim é a atual trajetória de XAND AVIÃO, nome artístico de José Alexandre da Silva Filho, cantor, compositor, e um dos grande nomes no cenário musical no país, ele nasceu em Itaú-RN e possui um trajetória cercada por muito esforço, superação e grande conquistas. Sua relação com a música começou muito cedo, quando criança, Xand mudou-se para Exu-PE e depois para Apodi-RN, foi ali, na terra do Rei do Baião, de Luiz Gonzaga, que o artista teve oportunidade de conhecer o trabalho do “mestre da Lua”, a partir daí, seu interesse pelo universo musical nasceu e só fez crescer. Xan iniciou sua carreira na Banda Estilo Musical e teve mudanças em sua carreira a partir de 2002 com a formação da Banda Aviões do Forró. “De mãos atadas”, uma de suas canções, pontuou a lista de 100+ da Billboard na semana de lançamento, em maio de 2017 e no mesmo ano, para comemorar os 15 anos de carreira, o cantor gravou o “DVD Aviões Xperience”. A Banda se consolidou com um dos principais nomes de forró do país e no exterior, por 16 anos e a partir de 2018, ele deu início à sua carreira solo. Através de inúmeros projetos como: “Aviões Fantasy Park”, o EP “Nota Dez”, o DVD “Xand Errejota”, evento sunset realizado no Rio de Janeiro, além de inúmeros outros realizados pelo Brasil a fora, todos de muito sucesso. O artista XAND AVIÃO e sua banda é a atração principal na grade das festividades de Emancipação Política 2024 de Catolé do Rocha, data que encerraremos as comemorações dos 189 anos de história, a escolha da referida artista levou-se em consideração o resumo de uma belíssima e contagiosa história que comprova sua consagração pública, com grandes shows realizado por todo o Brasil, inclusive recentemente puxou uma belíssima apresentação no Reality Show Global BBB 2024, como também shows fora do país. Visando que o aniversário de Catolé do Rocha vem se tornando cada dia mais tradicional e um evento de porte elevado, nas comemorações da Edição de 2024, com a grade de atrações que irão compor as festividades, será um grande evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 120km ao seu redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e fãs dos artistas que farão suas brilhantes apresentações. Outro ponto muito importante que devemos destacar, é que a Gestão Municipal vem mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, além de frizar que são muitas obras e equipamentos públicos que estão sendo entregue à sociedade catoleense no decorrer desses últimos pouco mais de 03 anos, foram entregues cerca de 40 ruas pavimentadas em paralelepípedos, além da pavimentação asfálticas de diversas ruas no centro da cidade e no bairro Tancredo Neves, entrega de quadras de esportes, Ginásio Poliesportivo, importantes serviços de abastecimento d’água em diversas Comunidades rurais, amplos serviços de assistência à população na assistência social, na educação e especialmente na área da saúde, que também contará com 02 importantes equipamentos públicos que em

breve serão entregues ao povo catoleense nos próximos dias, a manutenção dos pagamentos rigorosamente em dia do funcionalismo e dos prestadores de serviços e fornecedores em geral. A realização de grandes eventos nesse porte, movimentando toda a estrutura comercial e de prestação de serviços em geral na cidade, movimentando e incrementando a geração de emprego e renda tanto de forma direta, como também indireta, se tornando não apenas um simples gasto, mas sim um investimento turístico, importantíssimo para o desenvolvimento da cidade, seja cultural ou de cunho financeiro. O planejamento estratégico da Gestão Municipal, vem oferecendo serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde a realização de eventos de grande porte, contribui de forma ampla e satisfatória o desenvolvimento local, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada visando diminuir o uso dos recursos públicos, para o custeio dos eventos que vem oferecendo grandes atrações de nível nacional e regional. Todos os cuidados e licenças e autorizações estão sendo rigorosamente obedecidos, para um evento no porte do Aniversário de Catolé 2024, dispondo de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar e festejar com conosco os 189 anos de Catolé do Rocha.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O resultados pretendidos, é que o artista possa realizar sua apresentação artística, no dia 26/05/2024 em horário que será definido pela produção do Evento (Comissão Organizadora, designado pelo Gestor catoleense. Lembrando que a Edilidade se compromete ainda a oferecer toda a estrutura logística para a realização do show, tais como: despesas de equipe de apoio local, hospedagem, estrutura de palco, iluminação e sonorização, para que a mesma possa apresentar seu belíssimo trabalho, e levar alegria a todos os participantes não só de Catolé, mas de toda a região.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

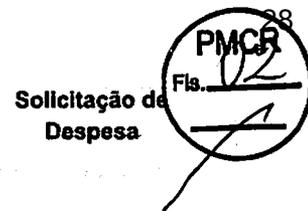
A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal com a Secretaria de Cultura e Turismo, em virtude da manutenção e cuidado com o equilíbrio financeiro das contas públicas municipal, buscando sempre atender as demandas da sociedade em todos os seguimentos e atendimento das legislações que regulamentam a questão burocrática cumprindo fielmente todas as exigências dos Órgãos Fiscalizadores e todos as regulamentações necessárias para a realização de shows em praça pública.

Catolé do Rocha-PB, 23 de Abril de 2024.


Jackeline de Araújo Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27



Solicitação de
Despesa

SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/2

Unidade Orcamentária: **02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Nº Solicitação: **5** Data Emissão: **23/04/2024** Classificação: **Serviço** Processo: **1.521/2024**

Objeto:

Contratação de atração artística denominada: **XAND AVIÃO**, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

Justificativa:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência toda a documentação da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.791.264/0001-20, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: **XAND AVIÃO**, artista renomado e consagrado nacionalmente, com mais de 5 milhões de cópias e 08 oito CDs, além de 04 DVDs. Assim é a atual trajetória de **XAND AVIÃO**, nome artístico de José Alexandre da Silva Filho, cantor, compositor, e um dos grande nomes no cenário musical no país, ele nasceu em Itaú-RN e possui um trajetória cercada por muito esforço, superação e grande conquistas. Sua relação com a música começou muito cedo, quando criança, Xand mudou-se para Exu-PE e depois para Apodi-RN, foi ali, na terra do Rei do Baião, de Luiz Gonzaga, que o artista teve oportunidade de conhecer o trabalho do "mestre da Lua", a partir daí, seu interesse pelo universo musical nasceu e só fez crescer. Xan iniciou sua carreira na Banda Estilo Musical e teve mudanças em sua carreira a partir de 2002 com a formação da Banda Aviões do Forró. "De mãos atadas", uma de suas canções, pontuou a lista de 100+ da Billboard na semana de lançamento, em maio de 2017 e no mesmo ano, para comemorar os 15 anos de carreira, o cantor gravou o "DVD Aviões Xperience". A Banda se consolidou com um dos principais nomes de forró do país e no exterior, por 16 anos e a partir de 2018, ele deu início à sua carreira solo. Através de inúmeros projetos como: "Aviões Fantasy Park", o EP "Nota Dez", o DVD "Xand Errejota", evento sunset realizado no Rio de Janeiro, além de inúmeros outros realizados pelo Brasil a fora, todos de muito sucesso. O artista **XAND AVIÃO** e sua banda é a atração principal na grade das festividades de Emancipação Política 2024 de Catolé do Rocha, data que encerraremos as comemorações dos 189 anos de história, a escolha da referida artista levou-se em consideração o resumo de uma belíssima e contagiosa história que comprova sua consagração pública, com grandes shows realizado por todo o Brasil, inclusive recentemente puxou uma belíssima apresentação no Reality Show Global BBB 2024, como também shows fora do país. A empresa representante exclusiva, onde o artista também faz parte do quadro societário, apresentou toda a documentação necessária e obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estando também devidamente comprovada a questão de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais e a proposta detalhada apresentada a esta Edilidade.

O aniversário de Catolé do Rocha vem se tornando cada dia mais tradicional e um evento de porte elevado, nas comemorações da Edição de 2024, com a grade de atrações que irão compor as festividades, será um grande evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 120km ao seu redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitantes e fãs dos artistas que farão suas brilhantes apresentações. Outro ponto muito importante que devemos destacar, é que a Gestão Municipal vem mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, além de frisar que são muitas obras e equipamentos públicos que estão sendo entregue à sociedade catoleense no decorrer desses últimos pouco mais de 03 anos, foram entregues cerca de 40 ruas pavimentadas em paralelepípedos, além da pavimentação asfálticas de diversas ruas no centro da cidade e no bairro Tancredo Neves, entrega de quadras de esportes, Ginásio Poliesportivo, importantes serviços de abastecimento de água em diversas Comunidades rurais, amplos serviços de assistência à população na assistência social, na educação e especialmente na área da saúde, que também contará com 02 importantes equipamentos públicos que em breve serão entregues ao povo catoleense nos próximos dias, a manutenção dos pagamentos rigorosamente em dia do funcionalismo e dos prestadores de serviços e fornecedores em geral. A realização de grandes eventos nesse porte, movimentando toda a estrutura comercial e de prestação de serviços em geral na cidade, movimentando e incrementando a geração de emprego e renda tanto de forma direta, como também indireta, se tornando não apenas um simples gasto, mas sim um investimento turístico, importantíssimo para o desenvolvimento da cidade, seja cultural ou de cunho financeiro. O planejamento estratégico da Gestão Municipal, vem oferecendo serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde a realização de eventos de grande porte, contribui de forma ampla e satisfatória o desenvolvimento local, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada visando diminuir o uso dos recursos públicos, para o custeio dos eventos que vem oferecendo grandes atrações de nível nacional e regional. Todos os cuidados e licenças e autorizações estão sendo rigorosamente obedecidos, para um evento no porte do Aniversário de Catolé 2024, dispondo de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar e festejar com conosco os 189 anos de Catolé do Rocha



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa



SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

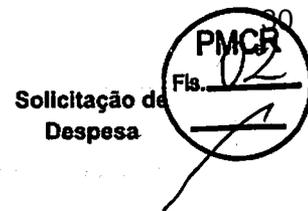
Pág.: 2/2

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0044616	Prestação de Serviços com apresentação artística de XANDY AVIÃO, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Composição do cachê/Custos da Banda: R\$ 377.800,00-(Cachê da Banda) + R\$ 21.000,00 (Ref. 5% ISS) + R\$ 12.000,00 - (Custo dos músicos) + 8.700,00 (Fogos) + R\$ 700,00 (Seguranças do Artista). Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.		1	SHOW	450.000,00	450.000,00
Valor Total:						450.000,00

Jackeline do Amorado Targino Dutra
029.122.594-28
SECRETARIA DE TURISMO



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27



SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/2

Unidade Orcamentária: **02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Nº Solicitação: **5** Data Emissão: **23/04/2024** Classificação: **Serviço** Processo: **1.521/2024**

Objeto:

Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

Justificativa:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência toda a documentação da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.791.264/0001-20, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: XAND AVIÃO, artista renomado e consagrado nacionalmente, com mais de 5 milhões de cópias e 08 oito CDs, além de 04 DVDs. Assim é a atual trajetória de XAND AVIÃO, nome artístico de José Alexandre da Silva Filho, cantor, compositor, e um dos grande nomes no cenário musical no país, ele nasceu em Itaú-RN e possui um trajetória cercada por muito esforço, superação e grande conquistas. Sua relação com a música começou muito cedo, quando criança, Xand mudou-se para Exu-PE e depois para Apodi-RN, foi ali, na terra do Rei do Baião, de Luiz Gonzaga, que o artista teve oportunidade de conhecer o trabalho do "mestre da Lua", a partir daí, seu interesse pelo universo musical nasceu e só fez crescer. Xan iniciou sua carreira na Banda Estilo Musical e teve mudanças em sua carreira a partir de 2002 com a formação da Banda Aviões do Forró. "De mãos atadas", uma de suas canções, pontuou a lista de 100+ da Billboard na semana de lançamento, em maio de 2017 e no mesmo ano, para comemorar os 15 anos de carreira, o cantor gravou o "DVD Aviões Xperience". A Banda se consolidou com um dos principais nomes de forró do país e no exterior, por 16 anos e a partir de 2018, ele deu início à sua carreira solo. Através de inúmeros projetos como: "Aviões Fantasy Park", o EP "Nota Dez", o DVD "Xand Errejota", evento sunset realizado no Rio de Janeiro, além de inúmeros outros realizados pelo Brasil a fora, todos de muito sucesso. O artista XAND AVIÃO e sua banda é a atração principal na grade das festividades de Emancipação Política 2024 de Catolé do Rocha, data que encerraremos as comemorações dos 189 anos de história, a escolha da referida artista levou-se em consideração o resumo de uma belíssima e contagiosa história que comprova sua consagração pública, com grandes shows realizado por todo o Brasil, inclusive recentemente puxou uma belíssima apresentação no Reality Show Global BBB 2024, como também shows fora do país. A empresa representante exclusiva, onde o artista também faz parte do quadro societário, apresentou toda a documentação necessária e obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estando também devidamente comprovada a questão de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais e a proposta detalhada apresentada a esta Edilidade.

O aniversário de Catolé do Rocha vem se tornando cada dia mais tradicional e um evento de porte elevado, nas comemorações da Edição de 2024, com a grade de atrações que irão compor as festividades, será um grande evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 120km ao seu redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitantes e fãs dos artistas que farão suas brilhantes apresentações. Outro ponto muito importante que devemos destacar, é que a Gestão Municipal vem mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, além de frisar que são muitas obras e equipamentos públicos que estão sendo entregue à sociedade catoleense no decorrer desses últimos pouco mais de 03 anos, foram entregues cerca de 40 ruas pavimentadas em paralelepípedos, além da pavimentação asfálticas de diversas ruas no centro da cidade e no bairro Tancredo Neves, entrega de quadras de esportes, Ginásio Poliesportivo, importantes serviços de abastecimento de água em diversas Comunidades rurais, amplos serviços de assistência à população na assistência social, na educação e especialmente na área da saúde, que também contará com 02 importantes equipamentos públicos que em breve serão entregues ao povo catoleense nos próximos dias, a manutenção dos pagamentos rigorosamente em dia do funcionalismo e dos prestadores de serviços e fornecedores em geral. A realização de grandes eventos nesse porte, movimentando toda a estrutura comercial e de prestação de serviços em geral na cidade, movimentando e incrementando a geração de emprego e renda tanto de forma direta, como também indireta, se tornando não apenas um simples gasto, mas sim um investimento turístico, importantíssimo para o desenvolvimento da cidade, seja cultural ou de cunho financeiro. O planejamento estratégico da Gestão Municipal, vem oferecendo serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde a realização de eventos de grande porte, contribui de forma ampla e satisfatória o desenvolvimento local, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada visando diminuir o uso dos recursos públicos, para o custeio dos eventos que vem oferecendo grandes atrações de nível nacional e regional. Todos os cuidados e licenças e autorizações estão sendo rigorosamente obedecidos, para um evento no porte do Aniversário de Catolé 2024, dispondo de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar e festejar com conosco os 189 anos de Catolé do Rocha



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa



SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 2/2

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0044616	Prestação de Serviços com apresentação artística de XANDY AVIÃO, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Composição do cachê/Custos da Banda: R\$ 377.800,00-(Cachê da Banda) + R\$ 21.000,00 (Ref. 5% ISS) + R\$ 12.000,00 - (Custo dos músicos) + 8.700,00 (Fogos) + R\$ 700,00 (Seguranças do Artista). Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.		1	SHOW	450.000,00	450.000,00

Valor Total: **450.000,00**

Jackeline do Amorado Targino Dutra
029.122.594-28
SECRETARIA DE TURISMO

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

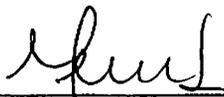
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: XAND AVIÃO, PARA A TRADICIONAL FESTIVIDADE ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2024 DOS 189 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 25 de abril de 2024



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 16:44:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 67474/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 420.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 420.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alic Participacoes E Entretenimentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.791.264/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a05cdfa82410eb13a830767184b5c10a
Autorização da autoridade competente	Sim	fd067b193441d914569137d5b2d581c3
Estimativa da despesa	Sim	a259d58d7ed99dfbc0280414c9c6d593
Estudo Técnico Preliminar	Sim	aa24b41e353bd2cef45f75f35af1c7b3
Formalização de demanda	Sim	f0f8a41ebe2b6d0ca15e9dd9ed8d381b
Justificativa de preço	Sim	dcfd876b395f4cc2228e5eb5979fe288
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dcfd876b395f4cc2228e5eb5979fe288
Previsão Orçamentária	Sim	e661b9b32d33ef1ba39f114ffd3335e2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Alic Participacoes E Entretenimentos Ltda	Sim	5e3e33c7575423fbb7fab26367106acc

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

CONTRATO Nº: 104/2024 -DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1171 SALA 02 AZUR BOULEVARD, CENTRO, EUSEBIO/CE CEP:61760046, CNPJ nº 28.791.264/0001-20, neste ato representado por Antonio Isaias Paiva Duarte, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 540, Apto 24 - Edifício Sanford Condominium, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.125-150, CPF nº 685.919.263-15, Carteira de Identidade nº 98002282381 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços com apresentação artística de XANDY AVIÃO, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Composição do cachê/Custos da Banda: R\$ 377.600,00-(Cachê da Banda) + R\$ 21.000,00 (Ref. 5% ISS) + R\$ 12.000,00 - (Custo dos músicos) + 8.700,00 (Fogos) + R\$ 700,00 (Seguranças do Artista). Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	SHOW	01	420.000,00	420.000,00
Total do contrato em R\$					420.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros

13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações

13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: **Duração Mínima: 01:40h;**

b - Conclusão: **Dia: 26/05/2024 – Horário a definir - Local: Palco da Praça do Povo.**

A vigência do presente contrato será determinada: 31 de julho de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

l – A contratada deverá observar todas as condições constantes na proposta apresentada, e a mesma fica obrigada a comparecer no local do show com antecedência mínima de 01:00h do horário determinado pela produção para a sua apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, 07 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

Edio Cris Ulu
250 516 284 00

Augusto F. do Nascimento
313 037 574-00

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472
SERAFIM:76889807472 Dados: 2024.05.07 15:14:01 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

ANTONIO ISAIAS PAIVA Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
PAIVA Dados: 2024.05.07 15:37:54-03'00'
DUARTE:68591926315

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
685.919.263-15

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:923172273
PEREIRA:923172273 Dados: 2024.05.07 15:37:54-03'00'

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

5



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

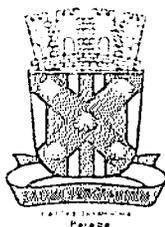
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE VEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 8/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 104/2024 - 07/05/2024 - ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 420.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.



LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.

Cacimba de Dentro - PB, 07 de Maio de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 9/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros: 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 105/2024 - 07/05/2024 - SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.
LAURO DOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 8/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros: 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 104/2024 - 07/05/2024 - ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 420.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024
LAURO DOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA 019244/2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVENIO 4/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 415.000,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 07 de Maio de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA 019244/2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVENIO 942564/2023; DESIGNO os servidores Paulo Henrique Gomes Pequeno, Sec. Adjunto de Infraestrutura, como Gestor; e ULLANGLES MARCOS CORREIA, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 07 de Maio de 2024

HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE REAJUSTE DE VALOR

Dispensa nº DV00004/2022. Contrato: 00012/2022-CPL. Aditivo: 03 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PIN-

TURA E CAPOTARIA EM GERAL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: O mesmo precisou reajustado valor em um percentual de 12,24% (doze vírgula vinte e quatro por cento), a partir do dia até 22/04/2024, o que representa R\$ 1.468,81 (UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) anual, o qual será acrescido ao seu contrato inicial, que era de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.468,81 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cuité de Mamanguape: 02.120 Fundo Municipal de Saúde de C Mamanguape 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fiscal 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA 05169047444. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Janeiro de 2022. Data da Assinatura do Reajuste: 22 de Abril de 2024. Vigência do Aditivo: INALTERADA.

Cuité de Mamanguape - PB, 22 de Abril de 2024.

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA E GESTORA

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuité - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 009/2024, do tipo menor preço, para: Contratações/Locções de veículos diversos, com e sem condutores, destinados a diversos setores da Administração até dezembro de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24.05.2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. JUSTIFICATIVA: Adequação de prazo mínimo conforme estabelecido no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmcuitegi2021@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuité - PB, 02 de maio de 2024

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
PREGOIRO

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA - DUAS ESTRADAS/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 76/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) OUVIDORIA NO SITE. E-mail: Edital: <http://duasestradas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Duas Estradas - PB, 07 de Maio de 2024

EMERSON LUIZ TRAJANO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br,



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei: 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 08 DE MAIO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3735 – PARTE 1

Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023; LC. Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2023, LC. Municipal nº 002/2024 de 20 de fevereiro de 2024; e LC 005/2024;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 004/2024;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. LILIAN JOANE CAVALCANTI, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro permanente de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, no cargo de ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para tomar POSSE no cargo, sob o regime jurídico estatutário, devendo ainda observar as disposições legais relativas à sua função, em conformidade com a Lei Municipal nº.973, de 16 de março de 2005 e suas alterações posteriores e demais legislações municipais vigentes.

Art. 3º - O (a) servidor (a) somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal após concluído o período de 03 (três) anos de estágio probatório de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal nº. 973/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catolé do Rocha – PB), devendo a Secretaria Municipal de Administração promover as providências de praxe.

Art. 4º - A presente nomeação não gera efeitos jurídicos em caso de o (a) candidato (a) nomeado (a) deixar de tomar posse no prazo estabelecido, ficando o candidato (a) nomeado (a) exonerado (a) do cargo;

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 07 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 DISPENSA Nº 15/2024

Toma público através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, através da Dispensa nº 15/2024, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB. Os membros da Comissão, após a análise das propostas e da documentação de todos os licitantes, conforme exigências do Instrumento Convocatório, e decidiram, no tocante as propostas apresentadas, como segue: 1 - M V VIEIRA SOUSA JUNIOR - CNPJ: 40.420.448/0001-89 – com participação válida e valor global ofertado de R\$ 46.400,00; 2 - RODRIGO DA SILVA ARAÚJO 702609794-65 – CNPJ: 47.042.709/0001-13 - com participação válida e valor global ofertado de R\$ 51.000,00 e

3 - PAULO RICARDO VIEIRA DE SOUSA – CNPJ: 36.189.418/0001-74 - com participação válida e valor global ofertado de R\$ 51.166,68. M V VIEIRA SOUSA JUNIOR foi classificada e após a análise dos documentos apresentados, decidimos pela sua HABILITAÇÃO. Será obedecido o prazo recursal, de 03 dias úteis. Maiores informações dos resultados poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis. Tel. (083)34411383 ou por e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

Católé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 8/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. Vigência até 31/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 104/2024 - 07/05/2024 - ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 420.000,00.

Católé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 9/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. Vigência até 31/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 105/2024 - 07/05/2024 - SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Católé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

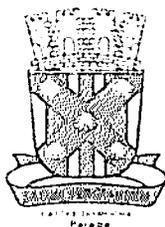
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE VEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

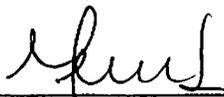
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: XAND AVIÃO, PARA A TRADICIONAL FESTIVIDADE ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2024 DOS 189 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 25 de abril de 2024



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.791.264/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XAND AVIAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ	NÚMERO 1171	COMPLEMENTO SALA 02 AZUR BOULEVARD
--	-----------------------	--

CEP 61.760-046	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@XANDAVIAO.COM.BR	TELEFONE (85) 3737-0144
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2017
------------------------------------	---

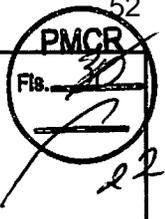
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2024 às 15:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201824336**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2400026913

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

FUSEBIO
Local

25 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável					
_____	_____						
_____	_____						
_____	_____						
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Responsável		Data	Responsável		

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/015.491-6	CEP2400026913	25/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755420 em 01/02/2024 da Empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 28791264000120 e protocolo 240154916 - 29/01/2024. Autenticação: 148C325C948144AA776DC59BD397D7107BA9CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.491-6 e o código de segurança jlmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 67474/24. Data: 06/06/2024 16:46. Responsável: Jorge da Silva. pag. 2/15

Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: 779A.7115.F418.0440.BA7C.EEE6.6F07.FEAE

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 28.791.264/0001-20 e JUCEC (NIRE) 2320182433-6

Pelo presente instrumento particular, JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, músico, natural de Itaú/RN, nascido em 24 de março de 1982, residente e domiciliado à Rua Alberto Junior, nº 100, Casa 33, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.811-655, Fortaleza - CE, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 2.071.607 SSP-CE e CPF nº 010.291.154-19, ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE, brasileiro, divorciado, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 98002282381 SSP-CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria - CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Apto. 24. Bairro: Aldeota, CEP: 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza - CE e CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 97002513229 SSP-CE, inscrito no CPF nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza - CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, 2º Andar, Apto. 201, Torre Tribeca, Bairro: Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160, Fortaleza - CE, únicos sócios da sociedade empresarial ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA., inscrita junto ao CNPJ sob o nº 28.791.264/0001-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCE (NIRE) 2320182433-6, por despacho de 04/10/2017, com sede e endereço à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, salas 301 e 302, Torre I, Condomínio Duets, Bairro: Papicu, CEP: 60.190-750, Fortaleza - CE, decidem, de comum acordo, ADITAR o Contrato Social, pela 5ª (quina) vez, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Da Mudança de Endereço

A sociedade decide alterar o endereço de sua sede para a **Av. Eusebio De Queiroz, nº 1171, Sala 02, Azur Boulevard, Bairro: Centro, CEP: 61.760-046, Eusébio - CE, inscrição municipal (IPTU) sob nº 60.435.**

Cláusula 2ª – Da Imutabilidade das demais Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas contratuais.

Cláusula 4ª – Da Consolidação do Contrato Social

Por força do presente ADITIVO, as PARTES decidem, **Consolidar o Contrato Social**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 28.791.264/0001-20 e JUCEC (NIRE) 2320182433-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755420 em 01/02/2024 da Empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 28791264000120 e protocolo 240154916 - 29/01/2024. Autenticação: 148C325C948144AA776DC59BD397D7107BA9CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.491-6 e o código de segurança jlmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67474/24. Data: 06/06/2024 16:46. Responsável: Jorge da Silva. Pág. 3/15

Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: 779A.7115.F418.0440.BA7C.EEE6.6F07.FEAE

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, músico, natural de Itaú/RN, nascido em 24 de março de 1982, residente e domiciliado à Rua Alberto Junior, nº 100, Casa 33, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.811-655, Fortaleza - CE, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 2.071.607 SSP-CE e CPF nº 010.291.154-19, **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 98002282381 SSP-CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria - CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Apto. 24. Bairro: Aldeota, CEP: 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza – CE e **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 97002513229 SSP-CE, inscrito no CPF nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza - CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, 2º Andar, Apto. 201, Torre Tribeca, Bairro: Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160, Fortaleza - CE, únicos sócios da sociedade empresarial **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 28.791.264/0001-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCE (NIRE) 2320182433-6, por despacho de 04/10/2017, com sede e endereço à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, salas 301 e 302, Torre I, Condomínio Duets, Bairro: Papicu, CEP: 60.190-750, Fortaleza – CE., decidem, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Da Razão Social e endereço:

A empresa gira sob o nome empresarial **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, e terá sede e domicílio na Av. Eusebio De Queiroz, nº 1171, Sala 02, Azur Boulevard, Bairro: Centro, CEP: 61.760-046, Eusébio - CE, inscrição municipal (IPTU) sob nº 60.435.

- 1.1. A sociedade utiliza o nome de fantasia **XAND AVIÃO**.
- 1.2. Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – Do Início e Prazo de Duração:

A sociedade teve seu início em 04/11/2017 e vigera por prazo indeterminado.

Cláusula 3ª - Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
- 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755420 em 01/02/2024 da Empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 28791264000120 e protocolo 240154916 - 29/01/2024. Autenticação: 148C325C948144AA776DC59BD397D7107BA9CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.491-6 e o código de segurança jlmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67474/24. Data: 06/06/2024 16:46. Responsável: Jorge da Silva. Pág. 4/15

Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: 779A.7115.F418.0440.BA7C.EEE6.6F07.FEAE.

6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS;
 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS;
 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;
 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL
 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula 4ª - Capital Social:

O capital social inicial será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Capital Social		
	Nº. de cotas	Valor (R\$)	%
José Alexandre Filho	50.000	50.000,00	50
Antônio Isaias Paiva Duarte	25.000	25.000,00	25
Carlos Aristides Almeida Pereira	25.000	25.000,00	25
Total	100.000	100.000,00	100%

- 4.1. Os Sócios integralizam o total das cotas subscritas em moeda corrente nacional, cuja quantia desde logo repassam à Sociedade, no ato de assinatura deste contrato.
- 4.2. Cada cota dá direito a um voto nas deliberações sociais.
- 4.3. As cotas são indivisíveis perante a Sociedade.
- 4.4. Os titulares das cotas estão impedidos de utilizá-las para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo certo que a totalidade das cotas está gravada com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade para qualquer efeito.
- 4.5. O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens.
- 4.6. A reunião convocada para a finalidade do inciso 4.5. somente se instalará com a presença de sócios que representem a 3/4 (três quartos) do capital social.
- 4.7. A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.



4.8. A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas cotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4.9. A sociedade se utilizará da Lei das Sociedades Anônimas, de modo subsidiário, no caso das dúvidas e omissões das condições societárias.

4.10. Os sócios firmarão entre si um Acordo de Cotistas, regulando as particularidades do negócio jurídico.

4.11. A sociedade poderá fazer distribuição de lucros de modo desproporcional, nas condições em que a Lei assim permitir.

Cláusula 5ª - Administração da Sociedade:

A Sociedade será administrada pela pessoa natural dos sócios JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO, ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE, e CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA, que atuarão sempre através de 02 (dois) sócios em conjunto, em todos os atos de administração da sociedade.

5.1. Dos poderes da administração:

O(s) administrador(es) da Sociedade terá(o) as atribuições e os poderes conferidos por lei aos que administram sociedade empresária do tipo limitada, podendo praticar, todo e qualquer ato necessário ao regular funcionamento da Sociedade, tais como, exemplificativamente:

(a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades municipais, estaduais e federais, dispondo de poderes para em nome da Sociedade transigir, renunciar, fazer acordos e contrair obrigações;

(b) Abrir e movimentar contas bancárias, fazendo depósitos, emitindo cheques, requerendo extratos bancários e quaisquer outras informações a seu respeito;

(c) Emitir, títulos de qualquer natureza;

(d) Celebrar contratos de qualquer natureza, públicos ou privados;

(e) Contratar e demitir funcionários;

(f) Nomear prepostos em nome da sociedade, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;

(g) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula *ad judícia*, sempre que necessário à defesa no âmbito administrativo ou judicial dos direitos e interesses da Sociedade;

(h) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula *ad negotia*, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade a que se destinam os poderes outorgados, o prazo de sua duração, que não poderá ser superior a um ano e a forma de atuação dos mandatários;

5.2. Da remuneração: os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.



Cláusula 6ª – Das Restrições Concernentes às Cotas:

É expressamente vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuita ou onerosamente, entre os sócios.

6.1. Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando o número de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

6.2. Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no ITEM 6.1., o sócio ofertante poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que os interessados mantiverem no capital social, nas condições que ajustarem.

6.3. Se nenhum dos sócios remanescentes manifestar o interesse na aquisição das cotas ofertadas, o sócio ofertante receberá da sociedade importância proporcional à sua participação no capital social, correspondente ao valor patrimonial de suas cotas, considerando aí o valor dos bens corpóreos e incorpóreos da sociedade, apurado em Balanço de verificação, levantado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, hipótese na qual o pagamento far-se-á em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 7ª – Das Demonstrações Financeiras:

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas cotas.

7.1. Haverá reunião anual dos sócios, convocada por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar e aprovar as contas do administrador, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até trinta (30) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do administrador ou por deliberação tomada pelos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social.



7.2. A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002 e nos termos da cláusula 12, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

7.3. É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - Do Falecimento, Interdição, Falência Ou Insolvência Civil de Sócio

A Sociedade não se dissolverá e, por consequência, não entrará em liquidação por morte, interdição, falência ou insolvência civil de sócio, desde que os sócios remanescentes, cujas cotas tenham valor equivalente a 3/4 (três quartos) do capital social, queiram prosseguir com a atividade.

8.1. Nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula, o valor das cotas de propriedade do sócio falecido, interditado, falido ou insolvente, será apurado com base nos mesmos procedimentos previstos no item 6.3., e o montante assim apurado será pago aos herdeiros do sócio falecido, ao curador do sócio interditado e ao síndico da massa de bens do sócio falido ou insolvente, nas condições ali previstas.

8.2. Se os herdeiros do sócio falecido ou o curador do sócio interditado desejarem permanecer na Sociedade, em vez de receberem o valor das quotas de capital apurado nos termos do item anterior, tal somente será possível se sócios remanescentes, cujas quotas tenham valor equivalente à 3/4 (três quartos) do capital social, excluídas as ações do sócio morto ou interdito, concordarem em admiti-lo(s) como sócio(s).

Cláusula 9ª – Da Exclusão de Sócio:

É facultada a exclusão da Sociedade de qualquer sócio, por justa causa, nas seguintes hipóteses:

- (a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- (b) concorrência desleal;
- (c) recusa de prestação de serviço a que se obrigara perante a Sociedade;
- (d) comprometimento, por ações ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos seus negócios;
- (e) uso indevido da denominação social;
- (f) desarmonia ou séria divergência com sócios titulares de cotas correspondentes a mais de 3/4 (três quartos) do capital social;
- (g) superveniência de incapacidade física, mental ou moral;
- (h) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e
- (i) ocorrência de qualquer outro fato que configure justa causa para exclusão.



9.1. A deliberação que excluir sócio só terá validade se tomada por sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, e será tomada em reunião que deverá ser convocada especialmente para tal fim.

9.2. Aprovada a exclusão de sócio, os seus haveres serão apurados com base no valor patrimonial das cotas do referido sócio, mediante balanço patrimonial da Sociedade, levantado com base na data de aprovação da exclusão, e os seus haveres lhe serão pagos nas condições estabelecidas no item 6.3.

9.3. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberado pelo voto dos sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 10ª – Das deliberações sociais:

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem 3/4 (três quartos) do capital social, excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de quórum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Cláusula 11ª - Das Reuniões de Sócios:

Haverá reuniões de sócios sempre que necessário, por convocação do administrador, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião, mediante envio aos sócios de comunicação por escrito ou publicação de editais ou avisos.

11.1. As formalidades de convocação serão dispensadas, ou serão consideradas supridas: (i) se todos os sócios comparecerem à reunião; ou (ii) se todos os sócios declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e hora em que será realizada a reunião e de sua ordem do dia.

11.2. A reunião não se realizará se todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela.

11.3. As deliberações tomadas em conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

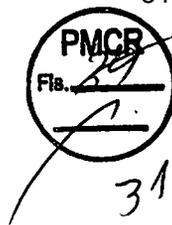
11.4. Além dos demais casos previstos neste Contrato Social, haverá reuniões de sócios para deliberar a respeito das seguintes matérias:

(a) aprovação das contas da administração;

(b) destino a ser dado aos lucros líquidos porventura apurados pela Sociedade ou cobertura dos prejuízos havidos no exercício;

(c) designação de administradores, caso venha a ser feita através de ato em separado deste Contrato Social;





- (d) destituição de administradores;
- (e) modo e valor da remuneração de administradores;
- (f) alteração deste Contrato Social;
- (g) incorporação da Sociedade em outra ou de outra por esta ou sua fusão;
- (h) dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- (i) nomeação de liquidantes e julgamento das suas contas;
- (j) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência;
- (k) designação e destituição de auditores externos.

11.5. A reunião instalar-se-á: (i) em primeira convocação se presentes sócios cujas cotas tenham valor equivalente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

11.6. As deliberações na reunião de sócios serão tomadas respeitado o quórum deliberativo previsto neste contrato ou na lei.

11.7. Dos trabalhos da reunião de sócios e de suas deliberações será lavrada ata, assinada pelos presentes, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade e apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua realização ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento.

Cláusula 12ª – Da Dissolução e Liquidação:

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos:

- (a) deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do valor do capital social;
- (b) falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- (c) extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

12.1. Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula 13ª – Do Conselho Fiscal:

A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do valor do capital social, poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).

Cláusula 14ª – Das Declaração dos Administradores:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755420 em 01/02/2024 da Empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 28791264000120 e protocolo 240154916 - 29/01/2024. Autenticação: 148C325C948144AA776DC59BD397D7107BA9CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.491-6 e o código de segurança jlmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 67474/24. Data: 06/06/2024 16:46. Responsável: Jorge da Silva. Pág. 10/15

Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: 779A.7115.F418.0440.BA7C.EEE6.6F07.FEAE.

Os Administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam *digitalmente* o presente instrumento em via única, elegendo o FORO da Comarca do Eusébio, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Eusébio - (CE), 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO

RG n.º 2.071.607 SSP/CE - CPF (MF) n.º 010.291.154-19

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

RG n.º 0442752º SSP/CE - CPF (MF) sob o n.º 685.919.263-15

CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA

RG n.º 97002513229-SSP/CE - CPF (MF) sob o n.º 923.172.273-53

Visto do Advogado:

Carlos Efreim Pinheiro Freitas

OAB/CE 7.613



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755420 em 01/02/2024 da Empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 28791264000120 e protocolo 240154916 - 29/01/2024. Autenticação: 148C325C948144AA776DC59BD397D7107BA9CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.491-6 e o código de segurança jlmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67474/24. Data: 06/06/2024 16:46. Responsável: Jorge Efreim Pinheiro Freitas. Pág. 11/15
Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: 779A.7115.F418.0440.BA7C.EEE6.6F07.FEAE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/015.491-6	CEP2400026913	25/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755420 em 01/02/2024 da Empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 28791264000120 e protocolo 240154916 - 29/01/2024. Autenticação: 148C325C948144AA776DC59BD397D7107BA9CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.491-6 e o código de segurança jlmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovautes de regularidade da contratada. Doc. 67474/24. Data: 06/06/2024 16:46. Responsável: Jorge da Silva pag. 12/15

Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: 779A.7115.F418.0440.BA7C.EEE6.6F07.FEAE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 10/12/1981, RG Nº 97002513229 SSP-CE, CPF 923.172.273-53, AVENIDA CORONEL MIGUEL DIAS, Nº 1010, APTO. 201; 2º ANDAR; TORRE TRIBECA, BAIRRO GUARARAPES, CEP 60810-160, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2024.

CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA
Assinatura Eletrônica Avançada

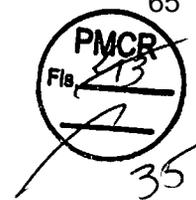


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6755420 em 01/02/2024 da Empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 28791264000120 e protocolo 240154916 - 29/01/2024. Autenticação: 148C325C948144AA776DC59BD397D7107BA9CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.491-6 e o código de segurança jImR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67474/24. Data: 06/06/2024 16:46. Responsável: Jorge da Silva pag. 13/15

Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: 779A.7115.F418.0440.BA7C.EEE6.6F07.FEAE.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, de CNPJ 28.791.264/0001-20 e protocolado sob o número 24/015.491-6 em 29/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6755420, em 01/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2024, às 09:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/015.491-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTIC.
9487	01/02/2024	200030283	31/12/2024	PERMITIDO

NOME / PROPRIETÁRIO
ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

ENDEREÇO
AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1171 SALA 02 AZUR BOULEVARD - CENTRO

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000060435	DISP. EM 01/02/2024			43,61

USO E FINALIDADE	CNPJ / CPF	ZONA
Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao n	28.791.264/0001-20	

CNAE
5911199 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5911102 Produção de filmes para publicidade - BAIXO RISCO

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0011W113A00200030283



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 04/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 200030283	CNPJ/CPF: 28791264000120	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 23201824336
-----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL
ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) XAND AVIAO	TIPO EMPRESA Empresas
---	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA,

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
Baixo Risco 5911199 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormen

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

Baixo Risco 5911102 Produção de filmes para publicidade

Baixo Risco 5920100 Atividades de gravação de som e de edição de música

Baixo Risco 6463800 Outras sociedades de participação, exceto holdings

Baixo Risco 7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Baixo Risco 7490105 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Médio Risco 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos

Médio Risco 9001902 Produção musical

Baixo Risco 9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

591110200 - 13.02/ . 0 2.0000\$ - Produção de filmes para publicidade

591119900 - 13.03/ . 0 2.0000\$ - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especifi

592010000 - 14.08/ . 0 2.0000\$ - Atividades de gravação de som e de edição de música

731909900 - 17.06/ . 0 2.0000\$ - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

731909901 - 10.09/ . 0 2.0000\$ - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

731909902 - 17.06/ . 0 2.0000\$ - Serviços de publicidade por sonorização (alto-falante), de panfletagem, aérea e por mala d

749010500 - 10.05/ . 0 2.0000\$ - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

773900301 - 3.05/ . 0 5.0000\$ - aluguel incluindo montagem de palcos e cobertura.

9001902 - 12.07/ . 0 5.0000\$ - Produção musical

900190200 - 12.01/ . 0 2.0000\$ - Produção musical

900190201 - 12.13/ . 0 5.0000\$ - Produção musical

900199900 - 12.07/ . 0 5.0000\$ - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

900199901 - 12.03/ . 0 2.0000\$ - Espetáculos circenses

900199902 - 12.04/ . 0 2.0000\$ - Serviços de programas de auditorio

900199903 - 12.08/ . 0 2.0000\$ - Congressos e congêneres

900199904 - 12.13/ . 0 5.0000\$ - Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais

PASSO A PASSO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
SPEEDGOV

1. Acesse o site: iss.speedgov.com.br/eusebio/login;

2. Mantenha marcada a opção empresa/autônomo;

3. Coloque a inscrição municipal ou CNPJ;

4. Coloque a sua senha de a partir de três dígitos (provisória ou não) e clique em entrar;

5. Para a emissão de notas fiscais clique área do prestador e em notas fiscais;

6. Clique em nova nota;

7. Finalmente para encerramentos, vá em área do prestador e área do tomador e clique em

68



CEP 61760046	LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ	NÚMERO 1171	
COMPLEMENTO SALA 02 AZUR BOULEVARD	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - / -	DATA DE INSERÇÃO 01/02/2024	

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320182433-6	28.791.264/0001-20	04/10/2017	22/05/2017

Endereço Completo:

RUA DOUTOR GILBERTO STUDART 55 SALA 301T-1 - BAIRRO COCO CEP 60192-105 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO SOCIAL AS SEGUINTE ATIVIDADES 5911199 ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO 5911102 PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 5920100 ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6463800 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS 7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS CULTURAIS E ARTISTICAS 7739003 ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 9001902 PRODUCAO MUSICAL 9001999 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/04/2022

Número: 5788153

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000855243 e visualize a certidão)



24/000.823-5

Página 1 de 2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Observações

RECEITA FEDERAL FORTALEZA REQUISIÇÃO 21.00.00.53.83 SOLICITAÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS DAS COTAS NO VALOR DE R\$ 33.334,00 DE JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO NA EMPRESA ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

RECEITA FEDERAL FORTALEZA CEARÁ. REQUISIÇÃO 19.00.02.22.81 SOLICITAÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS DAS COTAS NO VALOR DE R\$ 33.333,00 DE ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE NA EMPRESA ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

NADA MAIS#

Fortaleza, 03 de Janeiro de 2024 10:55

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR BERRANE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000855243 e visualize a certidão)



24/000.823-5

Página 2 de 2

11/03/2024, 09:20

Internet Banking

72
PMOR
Fis. *[Signature]*
42



Internet Banking Empresarial



ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTD



Agência: 2051 Conta: 130007890

Conta Corrente - Extrato
Consultar

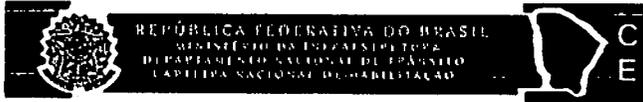
Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 01/03/2024 a 11/03/2024

Opção de Pesquisa: Todos



Data/Hora: 11/03/2024 às 09h19



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1780691927

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOVE

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
97002513229 SSP CE

CPF 923.172.273-53 DATA NASCIMENTO 10/12/1981

FILIAÇÃO
RNEQUIAS ARISTIDES PEREIRA
RAIMUNDA ALMEIDA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AU

Nº REGISTRO 1440041970 VALIDADE 06/06/2024 1ª HABILITAÇÃO 16/07/2009

OBSERVAÇÕES

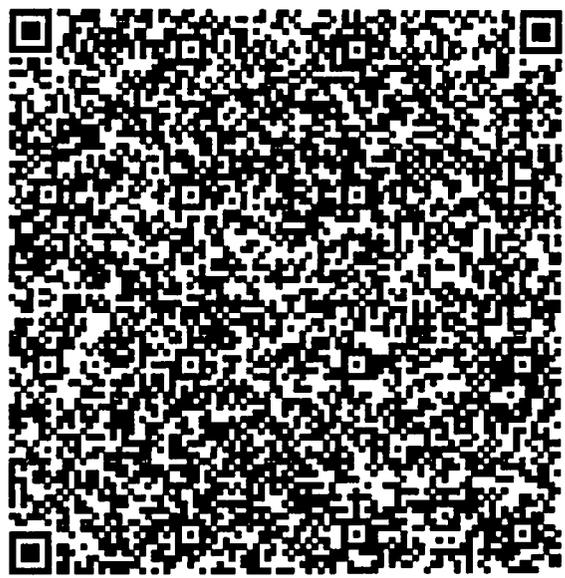
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 07/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE 48674595150
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CE171963644



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Vimos por meio desta, atestar que a empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 28.791.264/0001-20, que gira sob o nome de fantasia de **XAND AVIÃO**, com endereço na Av. Eusébio de Queiroz, 1.171, Sala 02 Edifício Azur Boulevard - Bairro: Centro, CEP: 61.760-046 - Eusébio/CE,, empresa que representa a Banda **XAND AVIÃO**, por intermédio de seus representantes legais:

Sr. Antônio Isaias Paiva Duarte, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 98002282381 – SSP/CE.

E

Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE.

É detentora de todos os direitos de representação da Banda "**XAND AVIÃO**", declara para os devidos fins, que a Município de Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ Sob o N° 09.067.562/0001-27, localizada à Praça Sergio Maia, N° 66 – Centro – CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB, tem a exclusividade de realizar a apresentação artística/musical da banda "**XAND AVIÃO**" no dia **26 de Maio de 2024** nesse município.

Por ser verdade, firmo o presente.

Fortaleza, CE – 04 de Abril de 2024.

**ANTONIO ISAIAS
PAIVA**

DUARTE:68591926315

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315
ID: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, OU=Videoconferencia, OU=
29114882000100, OU=AC SingularID Multisig, O=ICP-Brasil
CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.04.05 10:39:30-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE

CNPJ: 28.791.264/0001-20

**CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA**

PEREIRA:9231722735

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL vs. OU=Renovacao Electronica
, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.04.05 10:39:16-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE

CNPJ: 28.791.264/0001-20



xandaviao.com.br

Edifício Azur Boulevard
Av. Eusébio de Queiroz, 1.171 - Sala 02
CEP 61760-046 | Centro - Eusébio/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 1 de 1



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS.

As partes,

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA., empresa com sede na Avenida Heróis do Acre, nº 500, Passare, Fortaleza/CE, CEP: 60.743-750 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.791.264/0001-20, neste ato, por seu(s) representante(s) adiante assinado(s), na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "**Sociedade**";

BANDA XAND AVIÃO, composta por **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, artisticamente conhecido como "**XAND AVIÃO**", brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto Jr., nº 100, Casa nº 33 - Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-655 portador do documento de identidade nº 2071607, expedido pela SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.291.154-19, doravante denominado "**Artista**";

Considerando que:

(i) a **Sociedade** é a única detentora, em caráter de total exclusividade, para os fins aqui dispostos, dos seus direitos autorais patrimoniais do **Artista**, bem como a sua legítima representante para os fins da presente licença e todas as disposições aqui contidas;

(ii) o **Artista** é considerado solidário, sem benefício de ordem, por todas as declarações, garantias e obrigações previstas, na qualidade de **Artista**, no presente Contrato;

Têm justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constituem o objeto do presente Contrato:

(i) a obrigação de exclusividade do **Artista**, isoladamente ou como parte integrante da **Banda Xand Avião**, em favor da **Sociedade** ("Exclusividade Artística");

(ii) a garantia de que a **Sociedade** é a única titular do nome e da marca "**Xand Avião**", o que se estabelece com a aquiescência do **Artista**.



xandaviao.com.br

Av. Heróis do Acre, 500 - Passaré, Fortaleza/CE
CEP: 60.743-760 Telefone: 85 3295.7868

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SECRETARIA
NACIONAL DE
PROTEÇÃO
CARTÓRIO
ARGENTINO
VIATA

Registro Microfilmado

Nº 828085

78
PMCR
Fis. 36
48



(iii) a autorização para a **Sociedade** representar a **Banda e o Artista**, em todo o território nacional, em regime de **EXCLUSIVIDADE**, inclusive no que pertine à contratação com terceiros, públicos ou privados, exploração por meios físicos, dos Fonogramas/Videofonogramas, bem como dos Produtos fonográficos/videofonográficos (CDs, DVDs, Blu-Rays, Vinis);

(iv) assegurar à **Sociedade** os direitos de exploração, por todas as modalidades de direito previstas no objeto do Contrato, no Exterior, dos Fonogramas/Videofonogramas, Produtos fonográficos/videofonográficos, por meios físicos e/ou digitais; e

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

As partes, mutuamente e na melhor forma de Direito, acordam que a **Sociedade**, por si ou através de terceiros por ela autorizados, poderá representar a **Banda e o Artista**, em todo o território nacional e no estrangeiro, em regime de exclusividade, cabendo a ela representa-los perante terceiros, sejam públicos ou privados, no que concerne à contratações de shows, eventos, licenças, patrocínios, gravações e edições, e tudo mais que decorrer da atividade funcional da **Banda Xand Avião**.

2.1. Nos termos deste instrumento, a **Exclusividade Artística** significa que todas as apresentações públicas ou privadas, fixações, gravações, exibições e interpretações em que haja a participação do **Artista**, isoladamente ou em conjunto como **Banda Xand Avião**, incluindo quaisquer apresentações/exibições dos mesmos via *internet* ou radiodifusão sonora ou televisiva, deverão ser solicitadas e aprovadas prévia e expressamente pela **Sociedade**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

Estabelecem as partes que o presente instrumento vigorará por prazo **INDETERMINADO**, passando a vigor da data de sua contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERRITÓRIO.

O presente Contrato vigorará em todo território brasileiro e no exterior.

Seja efetivamente corrigida, para inclusão da **RGE**, sem prejuízo das perdas e danos que vierem a ser apuradas e da solicitação pela **RGE** ao **ECAD**, com base neste Contrato, para que retenha os valores equivocadamente recebidos pela **Licenciante** e/ou o(a) **Artista** e os repasse à **RGE**.



xandaviao.com.br

Av. Heróis do Acre, 500 - Passaré, Fortaleza/CE
CEP: 60.743-760 Telefone: 85 3295.7868

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 828035 de 28/04/2022 | REGISTRO Nº 828085 de 28/04/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 3 páginas, foi apresentado em 28/04/2022, o qual foi registrado sob nº 828085 em 28/04/2022, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS

Apresentante: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:: 28.791.264/0001-20

Data do Documento: 25/04/2022

Valor: Sem Valor Declarado

**Partes: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA -
28.791.264/0001-20, JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO - 010.291.154-19**



FORTALEZA/CE, 28 de abril de 2022

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento	20220426000652
Total de Emolumentos	R\$ 92,34
Total FERMOJAJ	R\$ 9,59
Total FRELIMP	R\$ 4,62
Total FAADFP	R\$ 4,62
Total Selos	R\$ 7,20
Valor Total	R\$ 118,76
Base do Cálculo / Alíquotas com Valor Declarado	Beneficência I R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 006013 / (11) 006000 / (11) 005023	
Selos Aplicados	
AAM778237-J3N9, AAM955767-FTP9	



1º MINISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Registro Microfilmado

Nº 876579



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particula, a sociedade empresarial **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, empresa com sede Rua Gilberto Studart, nº 55, Torre Sul - 3º andar - Salas 301/302 Edifício Duetts Office Towers - Bairro: Cocó, Cep: 60192-105 - Fortaleza/CE inscrita com CNPJ/MF sob o n 28.791.264/0001-20, neste ato, por seu(s) representante(s) legal o Sr. **Antônio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário portador do CPF n 685.919.263-15 e do RG n 98002282381 – SSP/CE o Sr. **Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n 923.172.273-53 e do RG n 97002513229—SSP/CE e **José Alexandre da Silva Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n 010.291.154-19 e do RG n 2071607—SSP/RN adiante assinado(s), na forma do seu Contrato Social, **DECLARA** para os devidos fins, e a quem possa direito interessar, que é a detentora **EXCLUSIVA 100%** do Cachê Artístico, da representação dos direitos de imagem e autorais da banda “**XAND AVIÃO**”, e mais, que o artista **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, artisticamente conhecido como “**XAND AVIÃO**”, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto Jr., n 100, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-655 portador do documento de identidade n 2071607, expedido pela SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n 010.291.154-19, é sócio majoritário da empresa declarante, sendo **ARTISTA** em regime da **EXCLUSIVIDADE** da banda “**XAND AVIÃO**”, pelo que firmamos e presente declaração, dando tudo por bom, fiel e valioso.

Fortaleza, CE – 18 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital por
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
 DUARTE:68591926315
 Dados: 2023.07.18 14:45:56 -03'00'

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
 CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Assinado de forma digital por
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
 PEREIRA:92317227353
 Dados: 2023.07.18 14:46:04 -03'00'

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
 CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Assinado de forma digital por **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO:01029115419**
 FILHO:01029115419
 DN: c=BR, o=KP Brasil, ou=AC SOLUT, ou=Luiza, ou=Renovacao Eletrônica ou=Certificado Digital, ou=Produtos PF AT em:JOSE ALEXANDRE DA SILVA, RN=207160715419
 Data: 2023.07.18 15:00:22 -03'00'

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO
 CPF nº 010.291.154-19 e RG nº 2071607 - SSP/RN
xandaviao.com.br
CNPJ: 28.791.264/0001-20



Edifício Duetts Office Towers
 Rua Gilberto Studart, 55
 Torre Sul - 3º Andar - Salas 301/302
 CEP 60192-105 | Cocó - Fortaleza, CE
 CNPJ: 28.791.264/0001-20

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 876508 de 20/07/2023 | REGISTRO Nº 876579 de 20/07/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 1 páginas, foi apresentado em 20/07/2023, o qual foi registrado sob nº 876579 em 20/07/2023, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Apresentante: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:: 28.791.264/0001-20

Data do Documento: 18/07/2023

Valor: Sem Valor Declarado

Partes: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA -
28.791.264/0001-20

FORTALEZA/CE, 20 de julho de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
IP de Arrecamento:	20230720000075
Total de Emolumentos:	R\$ 97,79
Total FERMOCJU:	R\$ 10,50
Total FRVMPO:	R\$ 4,89
Total FAADEP:	R\$ 4,89
Total Selos:	R\$ 7,83
Valor Total:	R\$ 125,78
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Percepção I: R\$ 0,00	
Detalhamento da cobrança: Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 202C13 - (1) 005601 - (1) 205023	
Selos Ac: códigos	
AAU26406-FCU19 AAW789194-82219	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante **ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.791.264/0001-20, foi registrado(a) sob o número 0000073/CE, em 30/11/2023, conforme processo nº 19980.224363/2023-75, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 985791.

Emitido às 11:59 de 10/01/2024

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 30/11/2024 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE MARCA

Por meio deste Ofício o Sistema EuRegistro tem a honra de entregar-lhe neste ato, o Certificado de Registro da sua Marca, devidamente expedido pelo Ministério da Economia | Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI:

REGISTRO Nº:	916823687		
MARCA:	ALIC		
APRESENTAÇÃO:	NOMINATIVA	UF:	(BR/CE)
VIGÊNCIA:	08/10/2019 ATÉ 08/10/2029	CLASSE:	NCL (11) 09
TITULAR:	ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA	CNPJ:	28791264000120

Do Direito de Propriedade

Pertence unicamente ao Titular da marca. O Registro da sua marca tem por objetivo garantir o uso exclusivo em todo o território nacional para as atividades concedidas, e por força de lei, impedir que terceiros possam se utilizar da sua marca sem a sua devida autorização.

Forma de Utilização do Direito de Propriedade

Sua marca foi concedida em consonância com a Lei nº 9.279/96, devendo ser iniciado imediatamente o uso desta marca exatamente como concedida, por todos os meios que ao público se revele, emitidos pela sua empresa inclusive por meios eletrônicos, em especial em Notas Fiscais.

A exploração econômica da marca se traduz pelo uso direto do Titular, ou, por meio de autorização de uso através de terceiros, ou mesmo, cedê-la de forma onerosa ou não onerosa.

Prazo de Vigência

De acordo com a Lei nº 9.279/96 seus direitos perduram por 10 (dez) anos, a partir da data da concessão, conforme disposto no Artigo 133 da LPI, ou seja, entre o nono e décimo ano de concessão, iniciará o prazo para prorrogação por mais um período decenal.

Desde já, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos, entre em contato conosco.

Fortaleza/CE, 16 de março de 2022.


André Luis Cavalcante Silva
CPF nº 212.897.863-72
Agente da Propriedade Industrial
API nº 957

"A coisa mais indispensável a um homem é reconhecer o uso que deve fazer do seu próprio conhecimento". Platão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 916823687

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

ALIC

Data de depósito: 26/02/2019
Data da concessão: 08/10/2019
Fim da vigência: 08/10/2029

Titular: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA [BR/CE]
CNPJ: 28791264000120
Endereço: Av. Herios do Acre, 500 Sala 05 | Bairro Passaré, 60743-760,
Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto
NCL(11): 9
Especificação: Aplicativos, baixáveis; Discos compactos [áudio e vídeo]; Discos fonográficos; Disco acústico; DVD, disco digital de vídeo;

Rio de Janeiro, 08/10/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 912148241

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 10/01/2017
Data da concessão: 28/08/2018
Fim da vigência: 28/08/2028

Titular: JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO [BR/CE]
CPF: 01029115419
Endereço: RUA ALBERTO JUNIOR, Nº 100, CASA 33 - EDSON QUEIROZ,
60811-655, Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.13.25 e 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Banda de música [serviços de entretenimento]; Grupo musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Venda de ingressos para shows e espetáculos; Serviços de composição musical; Serviços de espetáculos; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Serviços de divertimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 912148241

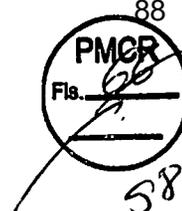
Rio de Janeiro, 28/08/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:20 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **D886.79A6.D91C.9CFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202405119263

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 28791264000120
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/04/2024 ÀS 09:13:29
VÁLIDA ATÉ 22/06/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000006247

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

109053 - ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1171 SALA 02 AZUR BOULEVA

CENTRO EUSEBIO-CE CEP: 61760046

No. Requerimento

0000006247/2024

Documento

C.N.P.J.: 28.791.264/0001-20

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://cusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 09 DE ABRIL DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/06/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000006247

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000006247

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 28.791.264/0001-20
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 07/06/24
EUSEBIO-CE, 09 DE ABRIL DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 09/04/24 às 12:36:54



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.791.264/0001-20
Razão Social: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LDTA
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1171 SALA 02 / CENTRO / EUSEBIO / CE / 61760-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041222474565056201

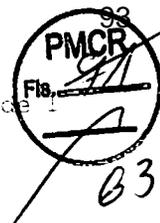
Informação obtida em 15/04/2024 16:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.791.264/0001-20
Certidão nº: 68590870/2023
Expedição: 01/12/2023, às 13:53:35
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.791.264/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE EUSEBIO

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA. - DEMAIS, CNPJ nº 28.791.264/0001-20.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

EUSEBIO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2024 às 15:16:59

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1267660509.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?cada_documento=1267660509/
provantões de regularidade da contratada. Doc. 87474/24. Data: 06/06/2024 16:46. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: 779A.7115.F418.0440.BA7C.EEE6.6F07.FEAE.



Xand Avião

Com 22 anos de carreira, o cantor é um dos maiores expoentes da música brasileira



Mais de cinco milhões de cópias e oito CDs, além de quatro DVDs. Assim é a atual trajetória de Xand Avião, nome artístico de José Alexandre da Silva Filho. Cantor, compositor e um dos grandes nomes no cenário musical do país, ele nasceu em Itaú, no Rio Grande do Norte e possui uma trajetória cercada por muito esforço, superação e grandes conquistas.

Sua relação com a música começou muito cedo. Quando criança, Xand mudou-se com sua família para EXU/PE, e depois para Apodi/RN. Foi ali, na terra do Rei do Baião, de Luiz Gonzaga, que o artista teve a oportunidade de conhecer o trabalho do “mestre da Lua”. A partir daí, seu interesse pelo universo musical nasceu e só fez crescer.

O artista iniciou ainda jovem sua carreira na banda Estilo Musical. Sua vida começou a mudar em 2002 com a formação do grupo musical Aviões do Forró.



xandaviao.com.br

Edifício Azur Boulevard
Av. Eusébio de Queiroz, 1.171 - Sala 02
CEP 61760-046 | Centro - Eusébio/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 1 de 3

“De mãos atadas”, uma de suas canções, pontuou na lista de 100+ da Billboard na semana de lançamento, em maio de 2017. No mesmo ano, para comemorar o aniversário de 15 anos de carreira, o cantor gravou o “DVD Aviões Xperience”.

Xand permaneceu no grupo, que se consolidou como um dos principais nomes do forró no Brasil e no exterior, por dezesseis anos. A partir de 2018, o cantor iniciou sua carreira solo.

Em 2018, Xand Avião realizou a festa “Aviões Fantasy Park”, que aconteceu na Arena Castelão, em Fortaleza. Durante o evento, lançou para surpresa de todos o EP “Nota Dez”, com cinco faixas inéditas.

No dia 10 de fevereiro de 2019, gravou seu novo DVD, o “Xand Errejota”, no Rio de Janeiro. A festa sunset teve como vista pontos emblemáticos do Rio: Baía de Guanabara, Cristo Redentor e Pão de Açúcar.

O cantor ainda mostra toda sua versatilidade estreando também em 2019, o single “Menos Mi mi mi”, com MC Kekel, nome em ascensão no funk brasileiro

Em 2020, após cumprir a agitada agenda de shows de verão e carnaval, no dia 13 de março, Xand Avião lançou “Vem X Ai”, EP com três faixas inéditas: “Respiração Boca a Boca”, “Meu Fraco” e “KitNet”. Ainda neste ano, o cantor lançou o EP “Xand Avião na Pressão”, e o EP “Todos os Ritmos”, que conta com participação de: Lauana Prado, Barões da Pisadinha, Dilsinho e Léo Santana e também os álbuns, EP com Barões da Pisadinha.

Enquanto no ano seguinte, Xand lançou o seu álbum intitulado “Viva La Vida”, além de realizar o “Xand Avião 2021” com 10 músicas inéditas (o projeto foi um presente de Natal aos fãs). O ano também foi marcado por diversas lives, onde foram duas apresentações da live “Modo Xand Avião”, uma com o cantor Wesley Safadão, uma em comemoração ao São João com o cantor Fagner, e uma de fim de ano.

No último ano, um dos seus lançamentos intitulado “Balanço da Rede” com Matheus Fernandes atingiu o top 1 do Spotify, faixa se manteve no Top 50 da plataforma meses após a sua divulgação.

No mundo dos palcos, Xand segue mantendo o seu legado, no fim de 2022 o cantor finalizou em Belém a turnê do Festival Viiiix, que reúne os principais nomes do Forró do país. Além de realizar mais uma edição do Fantasy em Fortaleza, maior festa a fantasia do Brasil que sempre traz no seu line-up grandes nomes da música brasileira, entre eles Antita, Gusttavo Lima, DJ Bhaskar, Pedro Sampaio, Mari Fernandez, entre outros. A última, que aconteceu em setembro do ano passado, teve a presença de mais de 40 mil pessoas.

Além de toda a sua trajetória musical, Xand tem empresariado os artistas Zé Vaqueiro, Nattan, Mari Fernandez entre outros, todos com sucesso nacional e com músicas entre as mais ouvidas do país. Xand é um dos sócios da Vybbe, uma das principais empresas de gerenciamento de artistas de Forró e Piseiro do Brasil.

No ano de 2023, o artista lançou também o EP “Ao Vivo de Verdade”. Com quatro faixas inéditas, uma delas, intitulada “Várias Bebezinhas”, com participação especial da cantora Mari Fernandez.

Recentemente Xand Avião lançou o EP do projeto 1MPAR, que conta com 4 músicas. Entre elas estão: ‘Perfume Caro’, ‘Rolo’, ‘O Beijo Dela é Golpe’, e ‘Troca de Farpas’. Além disso, o comandante lançou o videoclipe de “Troca de Farpas” já disponível no Youtube do cantor, e neste semestre veio com o álbum completo de ‘1MPAR’ que ganhou espaço nas plataformas digitais. Xand também lançou a primeira parceria com seu filho Enzo Temoteo intitulado ‘Olho Cor de Mel’, já disponível para os ouvintes.



xandaviao.com.br

Edifício Azur Boulevard
Av. Eusébio de Queiroz, 1.171 - Sala 02
CEP 61760-046 | Centro - Eusébio/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 2 de 3

No mês de outubro, o comandante trouxe para uma edição do 'Aviões Fantasy' para Fortaleza, na Arena Castelão. O evento, que é considerado uma das maiores festas a fantasia do país, contou em seu line-up Ivete Sangalo, Nattan, Jorge e Mateus, Zé Cantor, e também teve participação especial de Anitta no show do comandante Xand Avião.

E não para por aí! Em novembro de 2023 o artista reuniu um time de peso para gravar o DVD "miXtura", na Coudelaria Souza Leão, em Recife. O projeto, já disponível nas plataformas de áudio, reuniu sucessos da carreira do artista, além de contemplar músicas marcantes do repertório popular brasileiro. Entre os convidados especiais que passaram pela gravação, estavam: João Gomes, Juliette, Simone Mendes, e Felipe Amorim.

Atualmente Xand Avião coleciona lançamentos e sucessos de diversos projetos, além de contar com mais de 7 milhões ouvintes mensais só no Spotify e mais de 2 bilhões de visualizações no Youtube. Nas redes sociais, são mais de 17 milhões de seguidores.

Atendimento à imprensa
Melina Tavares Comunicação
(11) 98810-9067

Jaqueline Esteves / jaqueline@melinatavares.com.br
Priscilla Millan / priscilla@melinatavares.com.br
Melina Tavares / melina@melinatavares.com.br



xandaviao.com.br

Edifício Azur Boulevard
Av. Eusébio de Queiroz, 1.171 - Sala 02
CEP 61760-046 | Centro - Eusébio/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 3 de 3

melina tavares

comunicação

98
PMCR
68

PMCF 89

69

RELATÓRIO 2023

Janeiro, fevereiro e março 2023

Xand Avião



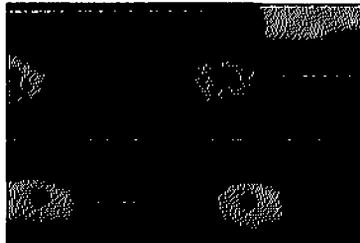
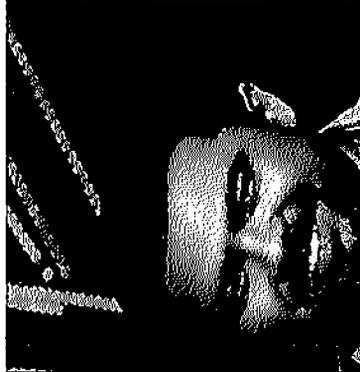


RESULTADOS GERAIS



93

**INSERÇÕES
NA IMPRENSA**



R\$2.562.400,00

**EQUIVALÊNCIA
PUBLICITÁRIA***

*valor aproximado/ estimado de acordo com as informações dos veículos

100
PMCB
Fls. 100
40



OVERVIEW GERAL

◆ DIVULGAÇÕES:

15

◆ RELEASES:

7

◆ TOTAL DE ENTREVISTAS:

8



DIVULGAÇÕES

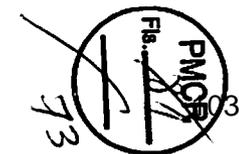
- 1 Divulgação Baile da Santinha;
- 2 Divulgação lançamento do EP "Ao Vivo de Verdade";
- 3 Entrevista Show em Pium;
- 4 Entrevistas White Party;
- 5 Ensaios da Anitta;
- 6 Entrevista Diário do Nordeste;





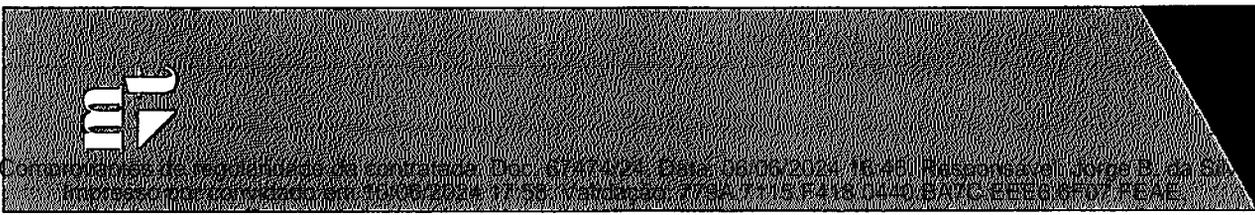
DIVULGAÇÕES

- 7 Show Big Brother Brasil;
- 8 Baile da Vogue;
- 9 Carnaval 2023;
- 10 Carvalheira na Ladeira;
- 11 Carnaval na Cidade;
- 12 Entrevista BNews;

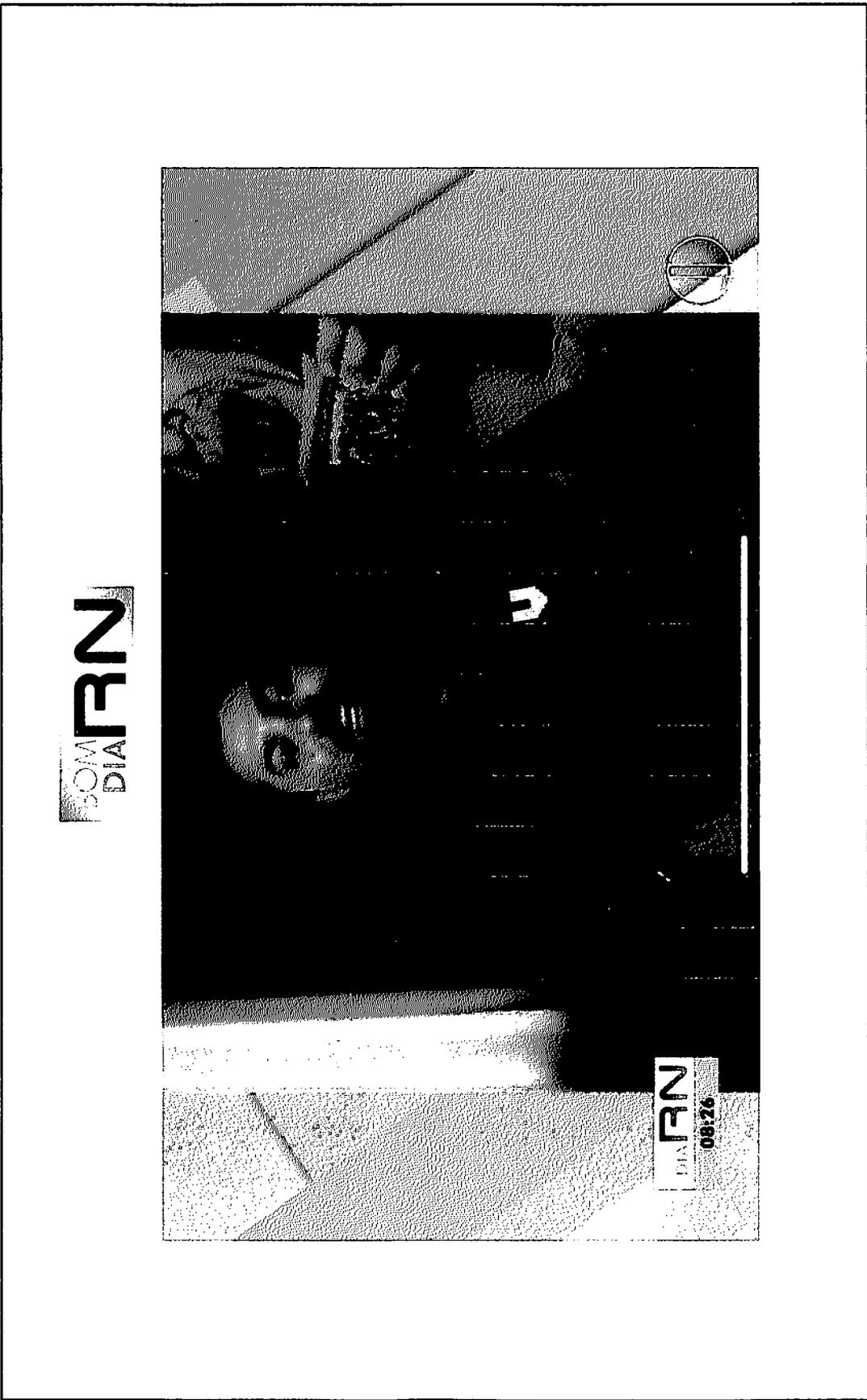


DIVULGAÇÕES

- 13 EP de presente para o filho;
- 14 Concurso Vybbe é das Minas;
- 15 Entrevistas Viiixe! Forró e Piseiro.

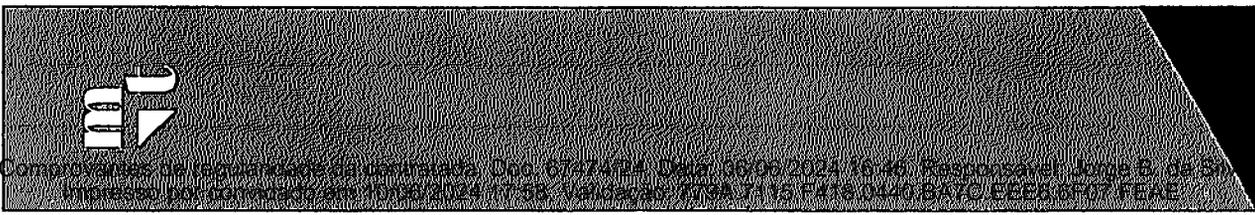


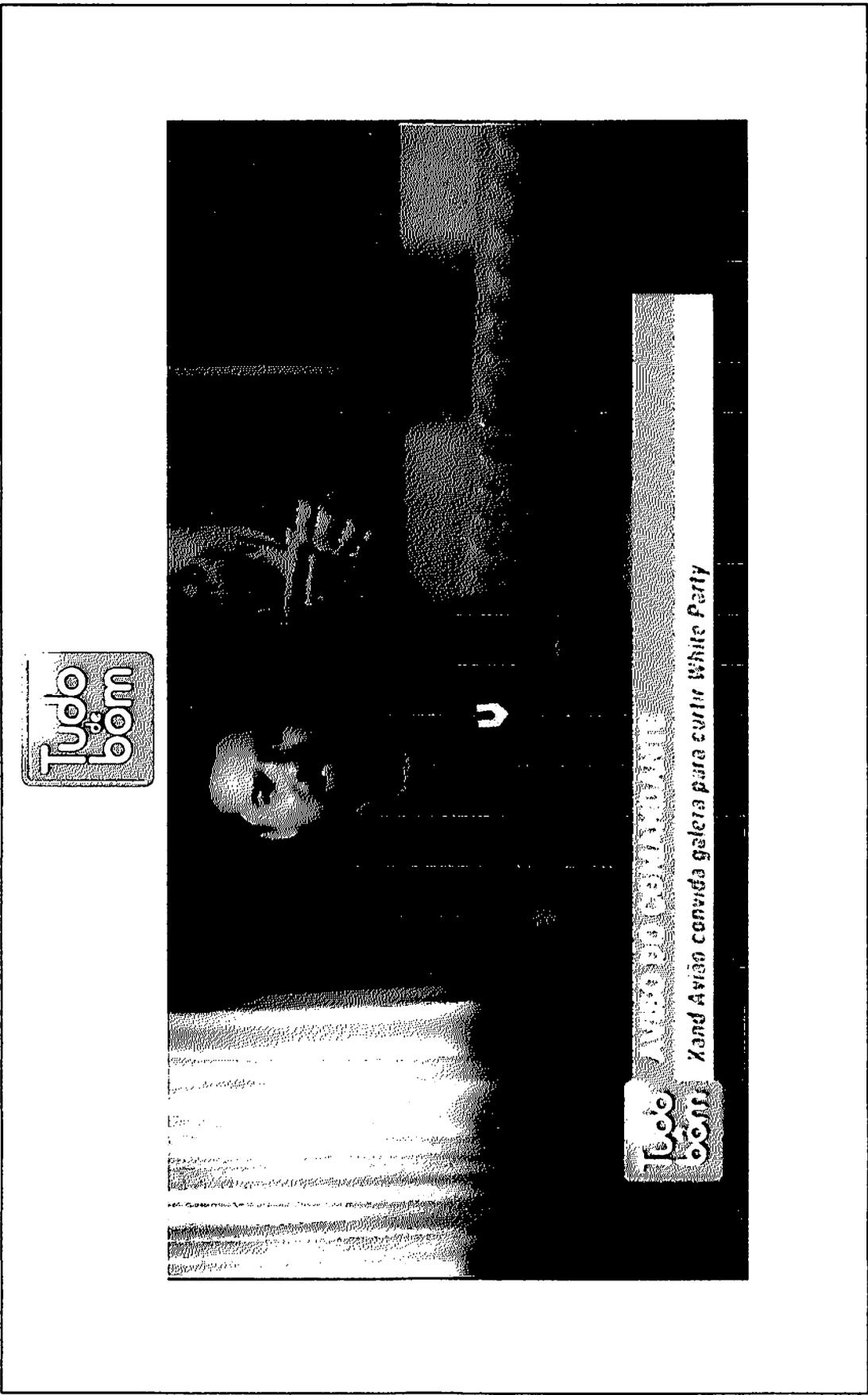
Principais destaques na imprensa



BOM DIA **FRN**

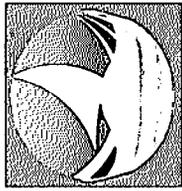
FRN
08:26





*clique no logo para acessar a matéria

107
PMCR
Fls. 82
77



*clique no logo para acessar a matéria

108
PMCR
Fls. 86
78

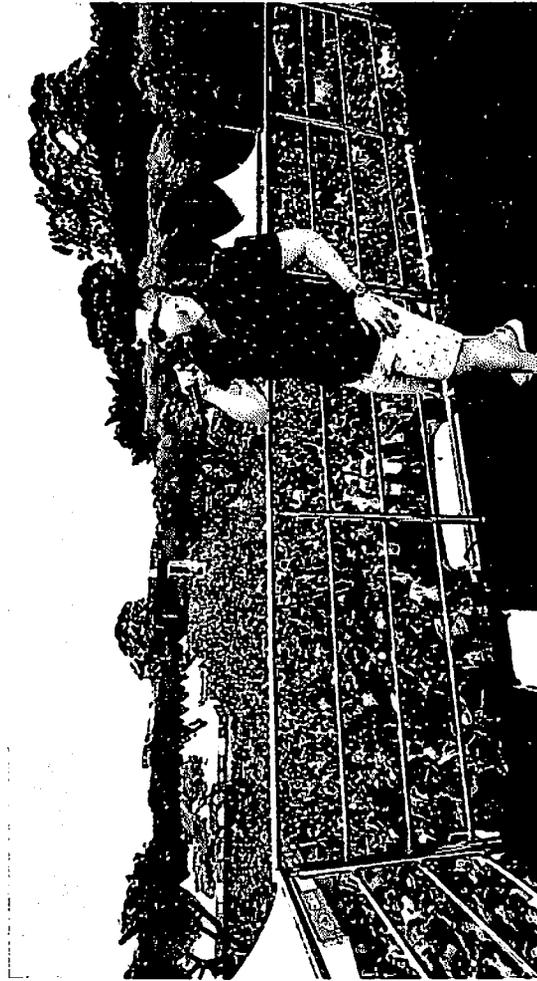


Diário do Nordeste

Xand Avião aposta em 'Pirulitim' para ser hit do Carnaval: 'no paredão ou caxinha de som'

Escrito por Redação | 10:35 - 03 de Fevereiro de 2023 | Atualizado às 10:35 - 03 de Fevereiro de 2023

Intitulada "Ao Vivo de Verdade", produção foi montada pelo público

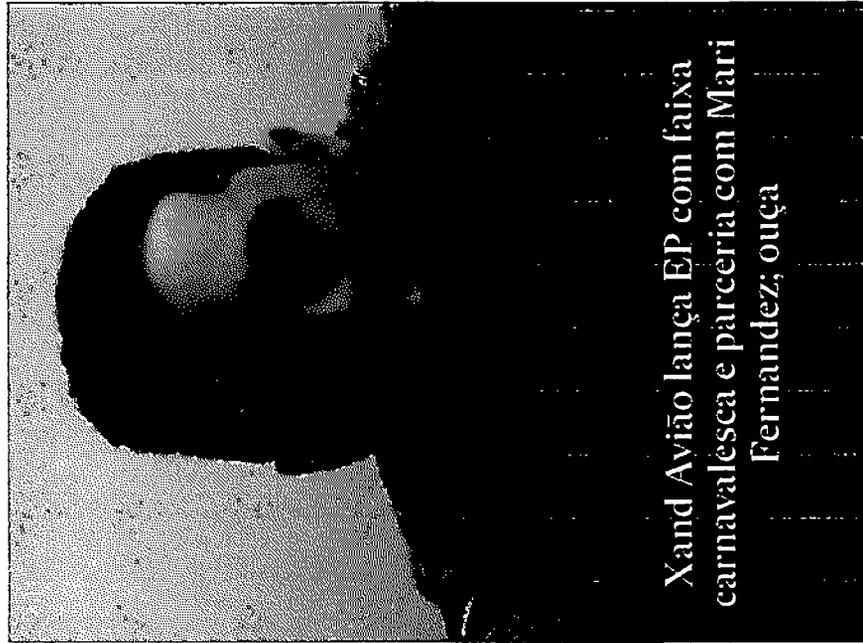




Bnews Folia 2023: Xand Avião fala da expectativa de participar do Camarote Villa Salvador 2023



ESTADÃO



Xand Avião lança EP com faixa
carnavalesca e parceria com Mari
Fernandez; ouça

Jornal de
Brasília.

Xand Avião lança o EP "Ao Vivo de Verdade" nesta sexta-feira (27); Ouça agora

Projeto conta com participação de Mari Fernandez, amiga e uma das artistas de sua produtora Vybbe, em uma das faixas



*clique no logo para acessar a matéria

PMCP
Fis.

m
tHUGO **GLOSS**

MÚSICA

Lançamentos de Sexta: Hinário de Sam Smith, clipe lindíssimo de Taylor Swift e single de Rosalía são destaques; confira!



LORNA

#SEXTOU: SIMONE MENDES, CRISTIANO ARAÚJO E ROSALÍA SÃO ALGUNS DOS DESTAQUES DESTA SEMANA



Quem

Lançamentos da semana: álbum de Sam Smith; clipe de MC Guimê; EP solo de Simone Mendes e mais!

Avião lança o EP *Ao Vivo de Verdade* (confira); *Sei Lá* é o novo single de Jade Baraldo (aqui).

*clique no logo para acessar a matéria

82
PMGR
Fls. 1/1



Início > Música

XAND AVIÃO LANÇA O EP "AO VIVO DE VERDADE" NESTA SEXTA-FEIRA

ANDRÉ MEDEIROS | 26 DE JANEIRO DE 2023



PAPELPOP



Foto: Divulgação

Xand Avião libera o EP "Ao Vivo de Verdade"; já ouviu?



Simone Mendes, Rosalía e mais: veja os lançamentos musicais da semana



*clique no logo para acessar a matéria

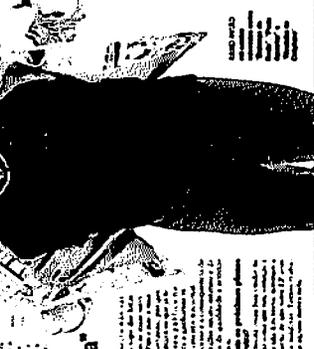


A Gazeta

"O pisoiro veio para dominar"

King Jélio, o primo "Barrão Robinson" com Mano Pimenta, o Rei do Povo, e uma das estrelas do futebol "Vian Fortes e Pizarro", que atuaram no primeiro sábado, em Curitiba

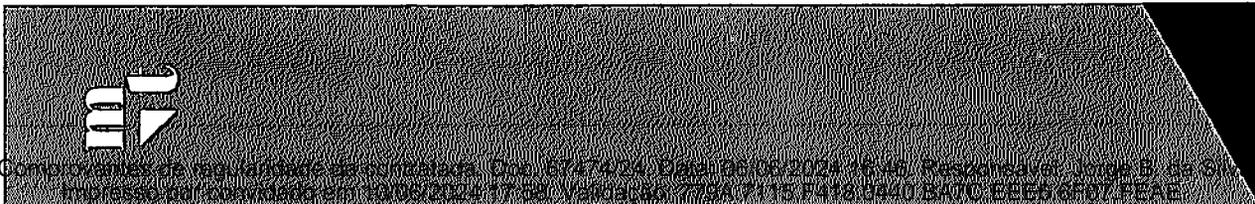
Curitiba, 17 de maio. O primeiro jogo do campeonato estadual de futebol de salão, disputado no sábado (15) no ginásio de Curitiba, foi marcado por uma atuação brilhante do time de King Jélio, o primo "Barrão Robinson" com Mano Pimenta, o Rei do Povo, e uma das estrelas do futebol "Vian Fortes e Pizarro", que atuaram no primeiro sábado, em Curitiba. O time de King Jélio venceu o jogo por 3 a 0 contra o time de Mano Pimenta.



King Jélio, o primo "Barrão Robinson" com Mano Pimenta, o Rei do Povo, e uma das estrelas do futebol "Vian Fortes e Pizarro", que atuaram no primeiro sábado, em Curitiba. O time de King Jélio venceu o jogo por 3 a 0 contra o time de Mano Pimenta.

CONFERIA E PROGRAMAÇÃO DA SEMANA

Aracaju. O primeiro jogo do campeonato estadual de futebol de salão, disputado no sábado (15) no ginásio de Curitiba, foi marcado por uma atuação brilhante do time de King Jélio, o primo "Barrão Robinson" com Mano Pimenta, o Rei do Povo, e uma das estrelas do futebol "Vian Fortes e Pizarro", que atuaram no primeiro sábado, em Curitiba. O time de King Jélio venceu o jogo por 3 a 0 contra o time de Mano Pimenta.





A Gazeta®

Viiixe: Xand Avião e Tarcísio do Acordeon estão ansiosos para shows no ES. "Vai ser inesquecível"



tribunaonline

ENTREVISTA

Xand Avião: "O piseiro veio para dominar"

Cantor é uma das atrações do festival "Viiixe Forró e Piseiro", que acontece no



*clique no logo para acessar a matéria





Gshow

Xand Avião, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Nattanzinho se apresentam no BBB 23

Chegou a hora do forró e piseiro no BBB; festa de



FOLHA de PERNAMBUCO

BBB 23

Piseiro invade o BBB com Xand Avião, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Nattanzinho, nesta sexta (10)

Mari Fernandez, que esteve no reality



*clique no logo para acessar a matéria





O DIA

BBB

'BBB 23' terá noite de piseiro com shows de Xand Avião e Mari Fernandez

Zé Vaqueiro e Nattanzinho completam a programação da festa desta sexta-feira



Mari Fernandez e Xand Avião se apresentam no 'BBB 23', nesta sexta-feira

SP-LASH uol

Xand Avião, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Nattanzinho na festa do BBB 23



BBB 23: Festa de sexta-feira terá Xand Avião, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Nattanzinho

POVO

BBB 23: festa do reality terá Xand, Nattan, Mari Fernandez e mais

Xand Avião, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e



*clique no logo para acessar a matéria





EXTRA

Festa do 'BBB 23' terá Xand Avião, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Nattanzinho; nesta quarta, líder Gustavo ganha bolo



Gshow

BBB 23: veja tudo o que rolou na festa com Xand Avião, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Nattanzinho

O evento desta sexta-feira, 10/2, teve piseiro e forró como repertório

Vídeos



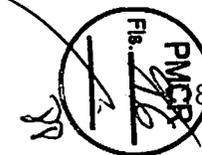
ISTOÉ

ISTOÉ Gente

BBB23: Xand Avião, Mari Fernandez, Zé Vaqueiro e Nattanzinho se apresentam na festa hoje



*clique no logo para acessar a matéria





#OMG BBD

Xand Avião, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Nattan levam piseiro pro BBB23



O GLOBO



Key Alves em festa no BBB23 — Foto: Reprodução/Twitter

Ela / Gente

BBB 23: Trecho sobre Onlyfans em música na festa anima Key Alves e internautas repercutem

FOLHA de PERNAMBUCO

CARNAVAL 2023

Galo Paradise terá shows de Avine Vinny, Mari Fernandez, Xand Avião e Tarcísio do Acordeon

Além dos shows, camarote terá



*clique no logo para acessar a matéria



contigo!

FAMOSOS / IMPRESSIONOU

Xand Avião surpreende o filho com presentão em aniversário de 15 anos: "Um sonho"

Cantor Xand Avião surpreende Enzo, seu filho mais velho, com presentão nada convencional em seu aniversário de 15 anos

Para comemorar os 15 anos do filho mais velho, **Enzo**, o cantor **Xand Avião** lhe presenteou com algo inusitado: um EP. Seguindo os passos do



#BIZ

Vybbe lança concurso para promover maior visibilidade de compositoras no mercado musical

As inscrições para 'A Vybbe é da Minas' começam no dia 12 de março e vão até dia 31. A música selecionada será gravada e produzida por um artista da companhia

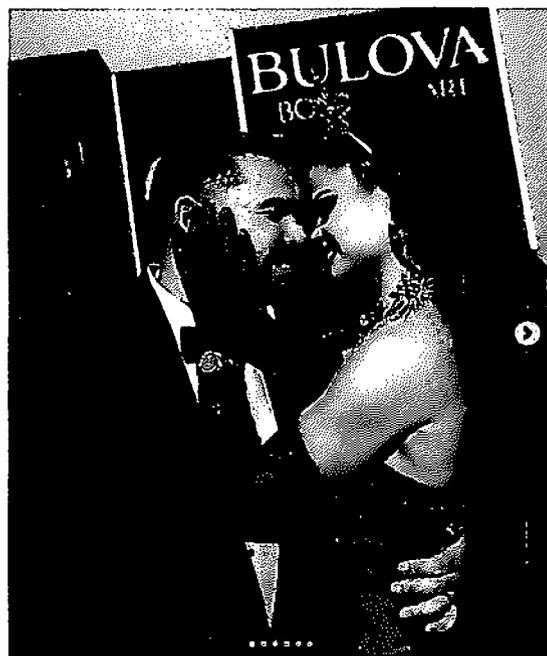
por **Duda Monnerat**
09/03/2023, 10:13



*clique no logo para acessar a matéria



Principais destaques nas redes sociais

m
t

hugogloss 🌟 It's Bulova Time!
O Baile da Vogue está bombando e o time de peso de influenciadores da @swgbrasiloficial mostrou toda sua potência com relógios icônicos da Bulova que combinaram perfeitamente com os looks incríveis desse squad! Corre nos stories que eu mostrei todos os detalhes por lá! (📷: @felipearcher e @carelligi)

#BulovanoBaileVogue #BoldAtHeart
#Bulova

*clique no logo para acessar a matéria



Quem quem



@XANDAVIAO E @ISABELETEIEMOTEO

*clique nos logos para acessar as matérias

123
PMCR
Fls. 101
93



A cara da Key Kkkkkk A festa tá on no #BBB23 e Xand Avião já mandou a da novinha que faz sucesso NAQUELA plataforma...



portalpopline Quando a sua música toca no rolê Kkkkk Morrendo com publi da @keyalves! #BBB23

📱: @tvglobo



*clique no logo para acessar a matéria





29

29horas ☀ A folia acabou, mas a gente não quer aceitar!
O Carnaval na Cidade (@carnavalnacidade) levou milhares de pessoas ao Jockey Club, em São Paulo. Anitta (@anitta), dona de sucessos nacionais e internacionais, foi o grande destaque da festa!

E aí? Já está contando os dias para o próximo Carnaval?

*clique no logo para acessar a matéria



poplinebizmm ⚠️ Atenção, compositoras!

A @vybbe anunciou o concurso cultural "A Vybbe é das Mina" com o objetivo de promover maior visibilidade para as mulheres compositoras no mercado musical brasileiro! 🎧

O concurso irá avaliar obras livres e a música selecionada será gravada e produzida por um artista da companhia. As inscrições começam no dia 12 de março e vão até o dia 31 do mesmo mês. Para participar, as compositoras devem registrar a obra musical pela Editora Vybbe como condição para o lançamento no

*clique no logo para acessar a matéria



CLIPPING COMPLETO



**CLIQUE NO ÍCONE
PARA ACESSAR**



OBRIGADA

melina
▼ **tavares**
comunicação

RUA CAPITÃO PRUDENTE, 52, PINHEIROS - SÃO PAULO - SP
+55 11 3554.6280 | MELINATAVARES.COM.BR

PMCR
8. 1130

98



Declaração Beneficiário PERSE

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 28.791.264/0001-20, que gira sob o nome de fantasia de **XAND AVIÃO**, com endereço na Rua Gilberto Studart, nº 55, Torre Sul - 3º andar - Salas 301/302 Edifício Duetts Office Towers - Bairro: Cocó, Cep: 60192-105 - Fortaleza/CE, empresa que representa a Banda **XAND AVIÃO**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Antônio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 98002282381 – SSP/CE e o **Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE, se enquadra no **Benefício fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 14.148/2021 (PERSE), com a redação em vigor a partir de 18/03/2022.”**

Por ser verdade, firmo o presente.

Fortaleza, 21 de Junho de 2023.

**ANTONIO ISAIAS
PAIVA**

Assinado de forma digital por
ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315

DUARTE:68591926315 Dados: 2023.06.21 15:17:49 -03'00'

**ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**

CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE

**CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353**

Assinado de forma digital por CARLOS
ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353
Dados: 2023.06.21 15:18:01 -03'00'

**ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**

CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE



xandaviao.com.br

Edifício Duetts Office Towers
Rua Gilberto Studart, 55
Torre Sul - 3º Andar - Salas 301/302
CEP 60192-105 | Cocó - Fortaleza, CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Pelo presente instrumento particular, a **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 28.791.264/0001-20, NIRE 2320182433-6, de 04.10.2017, com sede e endereço à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, salas 301 e 302, Torre I, Condomínio Duets, Bairro Papicu – CEP 60.190-750 – Fortaleza/CE, nesse ato representada por seus sócios administradores, **José Alexandre da Silva Filho**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, músico, natural de Itaú/RN, nascido em 24 de março de 1982, residente e domiciliado à Rua Alberto Júnior, nº 100, Casa 33, Edson Queiroz, CEP 60.811-655, Fortaleza/CE, portador da cédula de identidade Civil RG nº 2.071.607 SSP/CE E CPF (MF) nº 010.291.154-19, **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 044275 (2ª via) SSP/CE, inscrito junto ao CPF (MF) sob o nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria/CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, nº 540, apartamento nº 24, 24º andar, Edifício Sanford Condominium, Bairro Meireles, CEP 60.125-150, Fortaleza/CE e **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229-SSP/CE, inscrito junto ao CPF (MF) sob o nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza/CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, 2º Andar, apartamento 201, Torre Tribeca, Bairro Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Fortaleza/CE, DECLARA, a quem de direito interessar e para todos os fins de direito que:

- a) Que atua sempre mediante a boa prática, adotando parâmetros legais e éticos, em estreita observância à legislação que lhe for aplicável e, particularmente, à Lei Americana contra Prática de Corrupção Estrangeira (*U.S. Foreign Corrupt Practices Act*), à Lei Britânica de Suborno (*U.K. Bribery Act*) e à Lei Brasileira Anticorrupção (Lei 12.846/2013);
- b) Que não compactua com condutas de transferir quaisquer valores, direta ou indiretamente, a qualquer membro do Governo, em qualquer esfera, a partido político ou a quem quer que seja, com o objetivo de obter vantagem ou benefício.
- c) Que não utilizará recursos para subornar ou de alguma maneira violar a legislação aqui invocada, obrigando-se a confirmar perante a CONTRATANTE, sempre que solicitado, o compromisso aqui firmado.



xandaviao.com.br

Edifício Duets Office Towers
Rua Gilberto Studart, 55
Torre Sul - 3º Andar - Salas 301/302
CEP 60192-105 | Cocó - Fortaleza, CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

- d) Que respeitará, por si, seus funcionários e representantes, a qualquer título, o Código de Conduta Para Fornecedores da CONTRATANTE, que lhe será fornecido a seu pedido e cujo conteúdo se encontra em anexo.
- e) Que nenhum dos seus empregados ou representantes, a qualquer título, alocados para o evento objeto desta avença, é funcionário de qualquer Governo.
- f) Que se obriga também a não realizar qualquer pagamento em nome da CONTRATANTE sem antes obter sua aprovação prévia, devendo manter, para tanto, registro contábil próprio de todos os pagamentos feitos a título deste Contrato, fornecendo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes desses lançamentos contábeis.
- g) Que declara conhecer a legislação trabalhista brasileira, notadamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como declara conhecer o disposto no Código Penal Brasileiro que proíbe o trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão, obrigando-se a cumpri-las integralmente.
- h) Que declara conhecer e se obriga a cumprir integralmente a legislação ambiental, inclusive quanto à logística reversa, se aplicável ao Objeto.
- i) Que tem plena ciência de que deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do Objeto envolver possível ofensa ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se integralmente pelos danos ao meio ambiente decorrentes da execução do Objeto.

Nesses termos, presta as DECLARAÇÕES acima, e se compromete a cumpri-las, fielmente, durante a execução dos serviços contratados, dando tudo por bom, fiel e valioso.

Fortaleza, 30 de Março de 2023.

ANTONIO ISAIAS
PAIVA
DUARTE:685919263
15

Assinado de forma digital
por ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315
Dados: 2023.03.30 14:16:38
-03'00"

CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA
PEREIRA:9231722735
3

Assinado de forma digital por
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353
Dados: 2023.03.30 14:16:00
-03'00"

JOSE ALEXANDRE
DA SILVA
FILHO:01029115419

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE DA SILVA FILHO:01029115419
Dados: 2023.03.30 14:17:50 -03'00"

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ(MF) n.º 28.791.264/0001-20



xandaviao.com.br

Edifício Duets Office Towers
Rua Gilberto Studart, 55
Torre Sul - 3º Andar - Salas 301/302
CEP 60192-105 | Cocó - Fortaleza, CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 2 de 2

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa:

ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
RAZÃO SOCIAL

28.791.264/0001-20

CNPJ

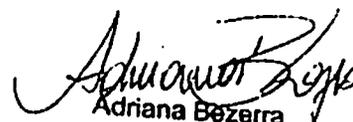
É **DISPENSADA** do Alvará Sanitário Municipal, considerando a Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020, Anexo I, a Resolução nº 62 de 20 de Novembro de 2020 e conforme o Anexo II do Decreto Municipal nº 119 de 08 de Agosto de 2023, que configura como atividade de baixo risco e a Resolução ANVISA N° 153 de 26 de Abril de 2017 na qual dispõe sobre as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária para fins de licenciamento, onde a atividade:

59.11-1-99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.11-1-02	Produção de filmes para publicidade
59.20-1-00	Atividades de gravação de som e de edição de música
CNAE	DESCRIÇÃO

não configura entre os CNAEs abordados na IN 66 de 01 de Setembro de 2020

A dispensa de Alvará Sanitário Municipal ao estabelecimento acima identificado é passível de anulação caso as atividades exercidas no local não estejam de acordo com o Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE informado no CNPJ podendo implicar na sanção penal prevista no ART. 299 do Código Penal.

Eusébio, 01 de fevereiro de 2024.


Adriana Bezerra
Coordenadora
VISA - Eusébio
Mat: 13969

Adriana Bezerra Lopes
Coordenadora do Departamento de
Vigilância Sanitária de Eusébio



Ao,

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

Declaramos para os devidos fins e a quem possa de direito interessar, que a empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 28.791.264/0001-20, que gira sob o nome de fantasia de **XAND AVIÃO**, com endereço na Av. Eusébio de Queiroz, 1.171, Sala 02 Edifício Azur Boulevard - Bairro: Centro, CEP: 61.760-046 - Eusébio/CE, empresa que representa a Banda **XAND AVIÃO**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Antônio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 044275A – SSP/CE e o Sr. **Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE. **DECLARA** para os devidos fins, e especificamente em cumprimento ao que preceitua o artigo 9º, da Lei 8.666/93, que nenhum dos seus sócio, diretores, gerentes, colaboradores ou mesmo prestadores de serviços, não mantém ou mantiveram qualquer relação jurídica de emprego ou prestação de serviços direta ou indireta com o município.

Fortaleza, CE – 04 de Abril de 2024.

**ANTONIO ISAIAS
PAIVA
DUARTE:68591926315**

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315
ID: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, OU=Videoconferencia, OU=2911482000108, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:39:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

**CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA
PEREIRA:92317227353**

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL vS, OU=Renovacao Electronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS
ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:40:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20



xandaviao.com.br

Edifício Azur Boulevard
Av. Eusébio de Queiroz, 1.171 - Sala 02
CEP 61760-046 | Centro - Eusébio/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 1 de 1



Ao

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.

DECLARAÇÃO

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 28.791.264/0001-20, que gira sob o nome de fantasia de **XAND AVIÃO**, com endereço na Av. Eusébio de Queiroz, 1.171, Sala 02 Edifício Azur Boulevard - Bairro: Centro, CEP: 61.760-046 - Eusébio/CE, empresa que representa a Banda **XAND AVIÃO**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Antônio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 044275A – SSP/CE e o Sr. **Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de licitação que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021

Fortaleza, CE – 04 de Abril de 2024.

**ANTONIO ISAIAS
PAIVA
DUARTE:685919263
15**

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE.68591926315
 NO: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, OU=Videoconferencia, OU=29114682000108, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.05 10:42:02-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
 CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

**CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA
PEREIRA:9231722735
3**

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA.92317227353
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCM COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v3, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA 92317227353
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.05 10:41:48-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
 CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20



xandaviao.com.br

Edifício Azur Boulevard
 Av. Eusébio de Queiroz, 1.171 - Sala 02
 CEP 61760-046 | Centro - Eusébio/CE
 CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 1 de 1



Ao,

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 28.791.264/0001-20, que gira sob o nome de fantasia de **XAND AVIÃO**, com endereço na Av. Eusébio de Queiroz, 1.171, Sala 02 Edifício Azur Boulevard - Bairro: Centro, CEP: 61.760-046 - Eusébio/CE, empresa que representa a Banda “Xand Avião” declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, com o fito de 01(uma) apresentação artística/musical da banda “Xand Avião” no dia **26 de Maio de 2024**, na cidade de **Catolé do Rocha/PB**.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, CE – 04 de Abril de 2024.
ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:6859192631
5

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, OU=Videoconferencia, OU
=29114882000106, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-
Brazl, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:40:39-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:9231722735
3

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353
ND: C=BR, O=ICP-Brazl, OU=AC CCH COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v6, OU=Renovacao Electronica
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:40:54-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20



xandaviao.com.br

Edifício Azur Boulevard
Av. Eusébio de Queiroz, 1.171 - Sala 02
CEP 61760-046 | Centro - Eusébio/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 1 de 1



Ao,

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.

DECLARAÇÃO DE MENOR

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 28.791.264/0001-20, que gira sob o nome de fantasia de **XAND AVIÃO**, com endereço na Av. Eusébio de Queiroz, 1.171, Sala 02 Edifício Azur Boulevard - Bairro: Centro, CEP: 61.760-046 - Eusébio/CE, empresa que representa a Banda **XAND AVIÃO**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Antônio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 044275A – SSP/CE e o **Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Fortaleza, CE – 04 de Abril de 2024.

**ANTONIO ISAIAS
PAIVA
DUARTE:68591926315**

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315
ID: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, OU=Videoconferencia, OU=2811488200105, OU=AC SyngularID Múltipla, O=ICP-Brasil
CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:41:16-0300
Força PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20

**CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA
PEREIRA:92317227353**

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS
ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 10:41:30-0300
Força PDF Reader Versão: 12.1.3

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 28.791.264/0001-20



xandaviao.com.br

Edifício Azur Boulevard
Av. Eusébio de Queiroz, 1.171 – Sala 02
CEP 61760-046 | Centro - Eusébio/CE.
CNPJ: 28.791.264/0001-20

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

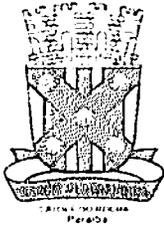
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB para integrar o quadro

5



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

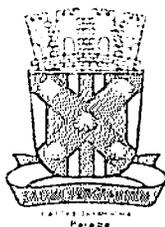
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE VEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 16:46:44 foi protocolizado o documento sob o N° 67480/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001042024

Data da Publicação: 08/05/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024

Data Final do Contrato: 31/07/2024

Valor Contratado: R\$ 420.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

Contratado (Nome): Alic Participacoes E Entretenimentos Ltda

Contratado (CNPJ): 28.791.264/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	79f7a6d848079f8fbff143e2427598b8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	779a7115f4180440ba7ceee66f07feae
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e661b9b32d33ef1ba39f114ffd3335e2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fb51cbd0363edc4ef636198f1c0e9e05
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	deacc09405bbfe215e61debe5545002b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	deacc09405bbfe215e61debe5545002b
Designação do gestor do contrato	Sim	deacc09405bbfe215e61debe5545002b

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67474/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 16:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67480/24 ao Documento 67474/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67474/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 38	fb51cbd0363edc4ef636198f1c0e9e05
Designação da fiscalização técnica do contrato	39 - 42	deacc09405bbfe215e61debe5545002b
Comprovante de publicidade	43 - 45	79f7a6d848079f8bff143e2427598b8
Designação do gestor do contrato	46 - 49	deacc09405bbfe215e61debe5545002b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	e661b9b32d33ef1ba39f114ffd3335e2
Comproventes de regularidade da contratada	51 - 136	779a7115f4180440ba7ceee66f07feae
Designação do fiscal administrativo do contrato	137 - 140	deacc09405bbfe215e61debe5545002b
RECIBO PROTOCOLO	141	b61833cec6674f9ffaf01e5ecab442a8

João Pessoa, 06 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**